

Ano CVI da IOE  
108º da República  
Nº 28.658

Biblioteca Pública "Arminio Vieira"

# DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



## **IMPORTANTE**

### **Decreto**

O Governador do Estado, através do Decreto nº 2.647, torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado no dia 23 de fevereiro, segunda-feira.

Segundo o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto, os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública e defesa civil estabelecerão escalas de serviço de servidores, para que o atendimento à população não sefra prejuízo.

O Governo estabelece, ainda, que no dia 25 de fevereiro as repartições públicas estaduais funcionarão no horário de 12 às 18 horas.

(Caderno 1. Pág. 2)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/oe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

0461

Belém, Quarta-feira,  
18 de fevereiro de 1998

## **NESTA EDIÇÃO**

03 cadernos / 24 páginas  
19 páginas eletrônicas  
05 páginas convencionais

# Nomeada comissão do concurso da Polícia Civil



A Secretaria de Estado de Administração designa, através da Portaria nº 0482, os servidores que formam a Comissão do Concurso Público C-69, para preenchimento de cargos de provimento efetivo do Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado.

Da Secretaria de Administração foram nomeadas Algecira Rodrigues Nobre, Edna Maria

Costa da Costa, Ivete Saldanha Gondim da Serra e Maria Bernadete Dela Flora Cruz. A Polícia Civil será representada na Comissão pelo delegado José Carlos Sampaio Reis e pela diretora da Acadepol, Patrícia Miralha Leandro.

O pró-reitor de Administração da Uepa, Péricles Antonio Barra Bastos, representa a universidade na Comissão organizadora.

(Caderno 1. Pág. 8)

## Seplan assina convênios do FDE com cinco municípios



A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral assina 8 convênios com programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado - FDE.

Os municípios beneficiados pelos convênios FDE nº 035 a 038/98 são Peixe-Boi, onde será concluído o prédio da Câmara Municipal; Santarém Novo, onde os recursos do FDE serão utilizados para implantação de um micro-sistema de abastecimento de água; Primavera, que aplicará os recursos do convênio na ampliação da rede de distribuição de energia

elétrica e aquisição de uma caçamba basculante.

Além disso, no município de Quatipuru, os recursos do Fundo de Desenvolvimento (convênios 039 a 041/98) serão aplicados na conclusão do prédio da Prefeitura, na construção de uma praça e na reforma do trapiche da Vila Boa Vista.

O convênio nº 042/98, no valor de R\$ 300 mil, foi firmado com o município de Igarapé-Açu, para apoiar o desenvolvimento do município: pavimentação de vias urbanas e construção de quadra.

(Caderno 1. Págs. 6 e 7)

## Licitações da Sespa



A Secretaria de Saúde comunica a realização das Tomadas de Preços nº 002/98, para aquisição de equipamento hospitalar e instrumental, e 003/98 para aquisição de veículos automotivos.

(Caderno 1. Pág. 7)

## Óleo para a Celpa

A Celpa avisa sobre a Tomada de Preços TP-DESUP-025/98, para aquisição de óleo lubrificante. O Edital está disponível do Centro Operacional da Empresa.

(Caderno 2. Pág. 1)

## Aviso da Telepará

A Telepará comunica aos seus acionistas que os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997 encontram-se à disposição na sede da Empresa.

(Caderno 2. Pág. 4)



Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOÉDO NETTO**

Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**

Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**

## SECRETARIADO

Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**

Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**

Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Obras Públicas  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**

Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMAO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**

Desenvolvimento Estratégico  
**JOSE AUGUSTO AFFONSO**

Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração  
**CARLOS JEHA KAYATH**

Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**

Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO N.º 2.647, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Torna facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, no dia 23 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

tendo em vista a Quadra Momesco,

D E C R E T A :

Art. 1º É facultativo o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará, no dia 23 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública e defesa civil estabelecerão escalas de serviço de servidores, para que o atendimento da população não sofra prejuízo.

Art. 2º No dia 25 de fevereiro de 1998 as repartições públicas estaduais funcionarão no horário de 12 às 18 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 112/97, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, constante do Processo nº 9986/1998;

Considerando que o Processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual e arts. 197, inciso I e 223, § 3º da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 056/98, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, incisos II e III da Lei nº 5.810/94, a servidora MARIA MARTA LEÃO FORTES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seccional Urbana da Cidade Nova.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 5473/1998, da Secretaria de Estado de Cultura;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual e em consonância com as disposições do art. 197, inciso I e do § 3º do art. 223 da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 060/98, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 183, inciso III, combinado com os incisos II, do art. 190 da Lei nº 5.810/94, o servidor MANOEL DE JESUS NORDESTIE CARVALHES, matrícula nº 0031135-015, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Processo nº 0899/97, de 20 de julho de 1997, da Secretaria de Estado de Agricultura;

Considerando que o Processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual e arts. 197, inciso I e 223, § 3º da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 052/98, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, por abandono de cargo, com fundamento no art. 190, inciso II, da Lei nº 5.810/94, o servidor KLEBER LÁZARO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0023400-011, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 97-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 49/98, de 30 de janeiro de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, "ex-officio", a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO SEABRA, matrícula nº 435.201, do cargo de Professor GEPM-401.2 - Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 02 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 57497/1996, da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual e em consonância com as disposições do art. 197, inciso I e do § 3º do art. 223 da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 061/98, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 183, inciso III, combinado com os incisos II, do art. 190 da Lei nº 5.810/94, o servidor CLÉO LEAL SOUZA, matrícula nº 0528226/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 094/96, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

## T A B E L A

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### ASSINATURA SEMESTRAL

Preço do exemplar: R\$ 0,40

#### OBSERVAÇÃO

As assinaturas do

DIÁRIO OFICIAL

não dão direito ao

recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

#### ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

#### PUBLICAÇÕES

Centímetro: R\$ 14,00

Preço por página:

R\$ 2.772,00

#### COMPOSIÇÃO

(centímetro): R\$ 2,00

#### FOTOLITO

(centímetro): R\$ 1,00

#### RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros Estados.

#### OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

#### PAGAMENTOS

Bm Cheque Nominal à IMPRNSA OFICIAL DO ESTADO

serão recebidas, no máximo,

até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.diopepa.gov.br/>

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e em consonância com as disposições no art. 88, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 - Lei Orgânica da Policia Civil;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 057/98, da Consultoria Geral do Estado,

## R E S O L V E :

Art. 1º Suspender, por 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 79, da Lei Complementar nº 022/94, o servidor MPC PIERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Motorista Policial, Cod. GEP-PC-701.1, classe "a", do quadro permanente da SEGUP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0025/98-SCCG,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1998/21240-PG, datado de 12 de fevereiro do corrente ano;

Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

## RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Primavera e Quatipuru, a serviço do Governo do Estado, no dia 15/02/98.

## SERVIDOR

Dilton José de Oliveira  
José Maria Costa Mesquita

## CARGO

Agente de Portaria  
Agente de Portaria

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO  
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

## RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº. 0015/98-CMG DE 30 DE JANEIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA  
CIC Nº: 22901625 - 15

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ -10.000,00 (DEZ MIL REAIS)  
ELEMENTO: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 60 (SESSENTA), DIAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1998, POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXPLORADOS EXCLUSIVAMENTE PELA TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A, OBJETO DO PROCESSO Nº 1998/21110, BASEADO NO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

BELÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM RG 15690

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1998, POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXPLORADOS EXCLUSIVAMENTE PELA TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A, OBJETO DO PROCESSO Nº 1998/21098, BASEADO NO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

BELÉM-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM RG 15690

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 0028/98-CMG DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.  
NOME DO SERVIDOR: WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ  
CIC Nº: 144865392-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
ELEMENTO: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (TRINTA), DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 0029/98-CMG DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.  
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA  
CIC Nº: 06410014-87  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
ELEMENTO: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (TRINTA), DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 0030/98-CMG DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.  
NOME DO SERVIDOR: IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES  
CIC Nº: 082185522-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
ELEMENTO: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (TRINTA), DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 0031/98-CMG DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998:  
NOME DO SERVIDOR: EDVALDO PASCOAL DO CARMO  
CIC Nº: 105418452-68  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
ELEMENTO: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (TRINTA), DIAS PARA APLICAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 1290/98 DE 12.02.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA

MATRÍCULA: 0778168.010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT./EE. J. KUBITSCHEK/BENEVIDES

PERÍODO: 29.10.97 A 27.11.97, E DE 28.11.97 A 27.12.97

PORTARIA Nº 1326/98 DE 13.02.98

Nº DE DIAS: 007

NOME: MARILEIA PEREIRA LEAL

MATRÍCULA: 0731080/012

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE PEDRO A PEDROSO/BELÉM

PERÍODO: 20.10.97 A 26.10.97

PORTARIA Nº 1340/98 DE 16.02.98

Nº DE DIAS: 030

NOME: ROSEMARY SILVA CHAGAS

MATRÍCULA: 0290327/018

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98

PORTARIA Nº 1341/98 DE 16.02.98

Nº DE DIAS: 030

NOME: IOLANDE SOCORRO NOBRE DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5582091.019

CARGO/LOTAÇÃO: PSICOLOGO/DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/BL

PERÍODO: 11.11.97 A 10.12.97

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 1345/98 DE 16.02.98

Nº DE DIAS: 030

NOME: WALDELINA SANTOS AGUIAR

MATRÍCULA: 5338280.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. APAE -AMIGOS EXCEPCI/BELEM

PERÍODO: 06.01.98 A 04.02.98

## LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 840/97 DE 15.08.97

NOME: JOSENILDA CAETANO CARDOSO

MATRÍCULA: 6309194.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE DE L. GUILHON/SANTAREM

PERÍODO: 21.10.97 A 17.02.98

PORTARIA Nº 009/98 DE 28.01.98

NOME: ANA CLAUDIA FIGUEIRA VIANA FERNANDES

MATRÍCULA: 526844.014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PROF. ASSUNÇÃO/ ORIXIMINÁ

PERÍODO: 08.01.98 A 07.05.98

PORTARIA Nº 1291/98 DE 12.02.98

NOME: EDNA VILMA BICHO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0237680.011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LICURGO PEIXOTO/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PERÍODO: 05.01.98 A 04.05.98

PORTARIA Nº 1233/98 DE 11.02.98

NOME: RAIMUNDA JUDITE VIEIRA DE MELO

MATRÍCULA: 5223164.015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ODILON CÂMUÇA/STA. I. DO PARÁ

PERÍODO: 02.12.97 A 31.03.98

PORTARIA Nº 1233/98 DE 11.02.98

NOME: LUCIA BETANIA BEZERRA DA SILVA

MATRÍCULA: 5317762.024

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOÃO SANTOS/ CAPANEMA

PERÍODO: 27.12.97 A 25.04.98

PORTARIA Nº 1271/98 DE 11.02.98

NOME: ROSANA MARIA MORAES LUCIANO

MATRÍCULA: 6310826.010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SANTA TEREZINHA/MARITUBA

PERÍODO: 08.10.97 A 04.02.98

PORTARIA Nº 1342/98 DE 16.02.98

NOME: LAILSON BATISTA DE SOUSA

MATRÍCULA: 5739977.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPART. DE EXEC. ORÇAMENT/BELEM

PERÍODO: 30.01.98 A 08.02.98

## RETIFICAR

PORTARIA Nº 1312/98 DE 12.02.98

NOME: MARIVALDA FERREIRA CUNHA

MATR: 0571334.014

CARGO/LOTAÇÃO : PROF./EE. GASPARINO DA SILVA/SOURE

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 10236/95 DE 13.09.95 DE LIC. ESPECIAL, O PERÍODO DE 13.11.95 A 11.03.95, PARA 02.03.98 A 29.06.98, CORRESP. AO TRIENODE 02.04.84 A 01.04.87 E DE 02.04.87 A 01.04.90

PORTARIA Nº 1255/98 DE 11.02.98

PORTARIA N° 1204/98 DE 16.02.98  
NOME: MARIA DAS GRACAS SANTOS DA COSTA  
MATR: 0180610.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE LEGISL. E ENQUADRA/  
BELEM  
RETIFICAR NA PORTARIA N° 3599/96 DE 19.03.96, DE FERIAS  
O EXERCICIO DE 1996 PARA 1995, REF. AO PERÍODO DE  
15.04.96 A 29.05.96

**TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA N° 1209/98 DE 10.02.98  
NOME: ZENAIDE MARIA RAMOS BORGES  
MATRÍCULA: 0455865.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/  
BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. N°. 8046/95 DE 03.08.95, QUE CONC. 030  
DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 03.07.95 A 16.08.95 REF. AO  
EXERC. DE 1995

PORTARIA N° 093-B/98 DE 13.02.98  
NOME: DARCY LIRA RIBEIRO JUNIOR  
MATRÍCULA: 0313041.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIRETORIA DE ENSINO / BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. N°. 7139/96 DE 28.05.96, QUE CONC.  
045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 14.08.96; RE-  
FERENTE AO EXERCICIO DE 1996

PORTARIA N° 091-B/98 DE 10.02.98  
NOME: ANGELINA DA SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 5494729.015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./  
BELEM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. 10361/96 DE 04.07.96, QUE CONC.  
030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.08.96 A 30.08.96

**LICENÇA ESPECIAL**  
PORTARIA N° 1300/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA LUCILIBIA MOURA LEDO  
MATRÍCULA: 0468738.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE LEGISL. E ENQUADRAMENTO  
PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98  
TRIÊNIO: 10.04.93 A 09.04.96

PORTARIA N° 1301/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: LAURA LUCIA PINHEIRO SERRÃO  
MATRÍCULA: 0186597.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./A DISPOSIÇÃO / BELEM  
PERÍODO: 13.04.98 A 12.05.98  
TRIÊNIO: 12.04.83 A 11.04.86

PORTARIA N° 1288/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRITO ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0384909.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE. RUTH PASSARINHO / BELEM  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.90 / 01.05.98 A 29.06.98  
TRIÊNIO: 24.01.90 A 23.01.93 / 24.01.93 A 23.01.96

PORTARIA N° 1289/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: AUREIA CARVALHO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0226173.011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PLACIDO CARDOSO / BELEM  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98  
TRIÊNIO: 12.05.86 A 11.05.89

PORTARIA N° 1296/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOSE ALCANTARA DE VILHENA  
MATRÍCULA: 0606790.010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. B. DE CARVALHO/  
ABAETETUBA  
PERÍODO: 16.03.98 A 14.05.98  
TRIÊNIO: 02.06.94 A 01.06.97

**APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS**  
PORTARIA N° 1210/98 DE 10.02.98  
PERÍODO: 01.12.97 A 14.01.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIV. DE PROGR. EDUCACIONAIS / BELEM

PORTARIA N° 1212/98 DE 10.02.98  
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97  
ANO: 1997  
UNIDADE : DIV. DE PROG. EDUCACIONAIS/ BELEM

PORTARIA N° 1211/98 DE 10.02.98  
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNOSTICO/ BELEM

PORTARIA N° 1304/98 DE 12.02.98  
PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERCASSOC. DOS M DE V. NOVA/ BELEM

PORTARIA N° 1305/98 DE 12.02.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS M. DE V. NOVA/ BELEM

PORTARIA N° 011/98 DE 04.02.98  
PERÍODO: 01.03.98 A 30.03.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: ENS. FUND. D. CLIMENTE GEIGERALTAMIRA

PORTARIA N° 546/97 DE 20.11.97  
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA N° 760/97 DE 20.11.97  
PERÍODO: 02.01.98 A 31.01.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA / BRAGANÇA

PORTARIA N° 761/97 DE 20.11.97  
PERÍODO: 01.01.98 A 30.01.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA / BRAGANÇA

PORTARIA N° 763/97 DE 20.11.97  
PERÍODO: 01.01.98 A 30.01.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA / BRAGANÇA

PORTARIA N° 12/98 DE 10.01.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE. BAIRRO ALTO / SALVATERRA

PORTARIA N° 003/98 DE 12.01.98  
PERÍODO: 01.01.98 A 30.10.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ELIAS GORAYEB/BRAGANÇA

PORTARIA N° 1203/98 DE 10.02.98  
PERÍODO: 15.12.97 A 13.01.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./ BELEM

PORTARIA N° 1355/98 DE 16.02.98  
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE. ANTONIO T. GUEIROS/ ANANIND

PORTARIA N° 1253/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 11.03.98 A 09.04.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO / BELEM

PORTARIA N° 1244/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 27.02.98 A 28.03.98  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC. CLUBE DAS MÃES DA CARIPUNAS/BELEM

PORTARIA N° 1245/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PROF.C. DE BARROS/ BELEM

PORTARIA N° 1246/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 27.02.98 A 28.03.98  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC. CLUBE DAS MÃES DA CARIPUNAS/ BELEM

PORTARIA N° 1252/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 12.01.98 A 10.02.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA N° 1250/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 06.04.98 A 05.05.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA N° 1356/98 DE 16.02.98  
PERÍODO: 05.03.98 A 03.04.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/ S. SEBASTIÃO DA  
B.VISTA

PORTARIA N° 1251/98 DE 11.02.98  
PERÍODO: 16.01.98 A 01.03.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ALUISIO FERREIRA/ BRAGANÇA

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**  
PORTARIA N° 1292/98 DE 12.02.98  
NOME: MARIA JOANA NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 0263281/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC SANTO ANTONIO/  
BELTIERRA  
PERÍODO: 05.10.97 A 03.12.97

PORTARIA N° 1174/98 DE 10.02.98

NOME: MARIA JOSÉ FREITAS SOARES  
MATRÍCULA: 0023957/020  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ESC. TBC. ESTADUAL DO PARÁ/  
BELÉM  
PERÍODO: 26.10.97 A 26.01.98

PORTARIA N° 1327/98 DE 13.02.98  
NOME: ANTONIA DE OLIVEIRA SHINOHARA  
MATRÍCULA: 0543926/021  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/IE VEREADOR G DUARTE/BELÉM  
PERÍODO: 23.01.98 A 21.02.98

PORTARIA N° 1241/98 DE 11.02.98  
NOME: MARIA DE NAZARÉ ARRUDA RIO BRANCO  
MATRÍCULA: 0446971/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MARIDÁLVA PANTOJA/BELÉM  
PERÍODO: 18.10.97 A 04.11.97

PORTARIA N° 1176/98 DE 10.02.98  
NOME: WANDA CARDOSO BRAGA  
MATRÍCULA: 0406147/010  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE TIRADENTES/BELÉM  
PERÍODO: 17.10.97 A 15.11.97  
PORTARIA N° 1228/98 DE 11.02.98  
NOME: REGINA LUCIA SILVA MENDES  
MATRÍCULA: 5448212.029  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. SÃO PEDRO/  
ICOARACI  
PERÍODO: 22.10.97 A 05.11.97

PORTARIA N° 1223/98 DE 10.02.98  
NOME: ADAIR DE MIRANDA PINTO  
MATRÍCULA: 0307319.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. TEODORA BENTES/  
ICOARACI  
PERÍODO: 11.10.97 A 09.11.97

PORTARIA N° 1224/98 DE 10.02.98  
NOME: RAIMUNDA WALTERINA DOS SANTOS QUADROS  
MATRÍCULA: 0494461.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC.NSA. SRA. DAS GRAÇAS/  
BELÉM  
PERÍODO: 20.08.97 A 24.10.97

**LICENÇA SAÚDE**  
PORTARIA N° 1293/98 DE 12.02.98  
NOME: MARIA NILDA CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 0260827/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EZEQUIEL M DE MATOS/  
SANTARÉM  
PERÍODO: 15.10.97 A 28.11.97

PORTARIA N° 1168/98 DE 10.02.98  
NOME: MARIA HELENA MARTINS PRAZERES  
MATRÍCULA: 0376213/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLACIDIA CARDOSO/BELÉM  
PERÍODO: 20.10.97 A 25.10.97

PORTARIA N° 1213/98 DE 10.02.98  
NOME: BENEDITA DA CONCEIÇÃO DA COSTA BARROS  
MATRÍCULA: 5628610.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SANTO AFONSO/ BELEM  
PERÍODO: 21.10.97 A 31.10.97

PORTARIA N° 1214/98 DE 10.02.98  
NOME: TEREZINHA CASTRO FONTES  
MATRÍCULA: 0469270.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. SANTOS DUMONT/ BELEM  
PERÍODO: 23.09.97 A 21.12.97

PORTARIA N° 1215/98 DE 10.02.98  
NOME: REGINA LUCIA SILVA MENDES  
MATRÍCULA: 5448212.019  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/ EE. SÃO PEDRO/  
ICOARACY  
PERÍODO: 22.09.97 A 21.10.97

PORTARIA N° 1217/98 DE 10.02.98  
NOME: MARIA DOS REIS GUSMÃO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0197599.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. WALDEMAR RIBEIRO/ BELEM  
PERÍODO: 30.09.97 A 28.11.97

PORTARIA N° 1218/98 DE 10.20.98  
NOME: ANA MARIA DA SILVA BATISTA  
MATRÍCULA: 0354929.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. VICENTE DE PAULA/BELEM  
PERÍODO: 08.10.97 A 07.11.97

PORTARIA N° 1219/98 DE 10.20.98  
NOME: JOSÉ DA SILVA TRINDADE  
MATRÍCULA: 0377929.018  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. RUI BARBOSA  
PERÍODO: 22.12.97 A 20.01.98

PORTARIA N° 1220/98 DE 10.02.98  
NOME: MONICA CRISTINA BARBOSA GIL LIMA  
MATRÍCULA: 0663344.014

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM  
PERÍODO: 10.10.97 A 24.10.97

PORTARIA N° 1221/98 DE 10.02.98  
NOME: RENILDES DE NAZARE MATOS LIMA  
MATRÍCULA: 0358614.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. RODRIGUES PINAGE  
PERÍODO: 15.10.97 A 13.11.97

PORTARIA N° 1216/98 DE 10.02.98  
NOME: ADAIR DE MIRANDA PINTO  
MATRÍCULA: 0307319.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. TEODORA BENTES/  
ICOARACI  
PERÍODO: 12.08.97 A 10.09.97

PORTARIA N° 1225/98 DE 11.02.98  
NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0372226.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. WALTER FALCÃO/  
ANANIND  
PERÍODO: 08.09.97 A 09.11.97

PORTARIA N° 1222/98 DE 10.02.98  
NOME: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA  
MATRÍCULA: 0731331.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PAULINO DE BRITO/ BELEM  
PERÍODO: 29.05.97 A 15.06.97

PORTARIA N° 1226/98 DE 11.02.98  
NOME: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA  
MATRÍCULA: 0731331.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PAULINO DE BRITO/ BELEM  
PERÍODO: 06.10.97 A 04.12.97

PORTARIA N° 1227/98 DE 11.02.98  
NOME: MARIA RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0400785.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/ BELEM  
PERÍODO: 29.09.97 A 12.11.97

**PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA**  
PORTARIA N° 1295/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 024  
NOME: MARIA DO SOCORRO FARIAS PICÂNCO  
MATRÍCULA: 6029876/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. QUEIROZ DE SOUZA/  
ORIXIMINÁ  
PERÍODO: 01.10.97 A 24.10.97

PORTARIA N° 1294/98 DE 12.02.98  
Nº DE DIAS: 017  
NOME: MARIA DO SOCORRO FARIAS PICÂNCO  
MATRÍCULA: 6029876/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. QUEIROZ DE SOUZA/  
ORIXIMINÁ  
PERÍODO: 14.09.97 A 30.09.97

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/98  
FIRMA(VENCEDORA): WALDECI R. S. PEREIRA - BREVES  
FIRMA(VENCEDORA): BOM SUCESSO - CHAVES  
FIRMA(VENCEDORA): COM. RIO TEJO - SALVATERRA E SOURE  
FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS - SANTA CRUZ DO ARARI  
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/98  
FIRMA(VENCEDORA): W. J. PEREIRA  
ITEM: ÚNICO - (CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA)  
PRESIDENTE: LEILA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 004/98  
FIRMA(VENCEDORA): MOTOFER MOTORES  
ITEM: ÚNICO - (CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA)  
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 006/98  
FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS LTDA.  
ITEM: ÚNICO - (CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA)  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.20.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 007/98  
FIRMA(VENCEDORA): CARMO INDÚSTRIA E COM.LTDA  
ITEM: ÚNICO - (CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA)  
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 008/98  
FIRMA(VENCEDORA): MOTOFER MOTORES  
ITEM: ÚNICO - (CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA)  
PRESIDENTE: MARIA CELESTE ALVES LIMA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE N° 015/98  
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL LTDA.  
ITEM: 01,02,03,04 e 07.  
PRESIDENTE: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE N° 017/98  
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL GUARÁ LTDA. ITEM: 01  
FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS LTDA ITEM: 02  
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE N° 012/98  
FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
ITEM: 01,02 e 03.  
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.02.98  
Belém, 17 de fevereiro de 1998.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO N° 047/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA NETWORK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
DO OBJETO: Destina-se o presente Contrato a contratação de serviços de instalação de 164 (cento e sessenta e quatro) Grupos geradores de 15 KVA, 12,5 KVA, 10 KVA, 7,5 KVA e 5 KVA.  
VIGÊNCIA: 17.02 até 01.04.98.  
VALOR: O valor Global é de R\$-346.681,68 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seicentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta:0636.  
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA: 17.02.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO N° 044/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA J. RORIZ & FILHOS LTDA.  
DO OBJETO: Fornecimento de 180 Unidades de corneta curta em SIB/ BEMOL. Marca: WERIL.  
VIGÊNCIA: 13.02 até 22.02.98.  
VALOR: O valor Global é de R\$-15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0204.  
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.1.345.3490.52.  
DATA DA ASSINATURA: 13.02.98.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO N° 050/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA R. MARTINS MATERIAIS TÉCNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS.  
DO OBJETO: Fornecimento de 51 Unidades de quadro magnético com fundo branco, moldura em alumínio, dimensão de 1,50 x 1,25m. Marca: R.M.  
VIGÊNCIA: 16.02 até 05.03.98.

VALOR: O valor Global é de R\$-6.874,80 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0195.  
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.52.  
DATA DA ASSINATURA: 16.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/98-SEDUC.  
TOMADA DE PREÇO N° 058/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA WALDECI R.S. PEREIRA.  
DO OBJETO: Fornecimento de :

ITEM 1 - 160 Unidades de banco para refeitório, estrutura em madeira

macica, com 02 tábua na parte superior, comprimento: 2.400mm. altura: 450mm. largura: 350mm. Marca: W.R.S.P.  
ITEM 2 - 225 Unidades de banqueta, estrutura em madeira de lei, assento em compensado 20mm. dimensões aproximadas: altura: 590mm. diâmetro: 300mm. Marca: W.R.S.P.

ITEM 3 - 1.206 Unidades de cadeira comum em madeira macia (angelim-pedra) para secretária. Marca: W.R.S.P.

ITEM 4 - 160 Unidades de mesa para refeitório: tampo em compensado 20mm. Dimensões acabadas aproximadas de 2.000 x 100mm. comprimento: 2.000mm. altura: 740mm. largura: 1.000m. Marca: W.R.S.P.  
VIGÊNCIA: 16.02 até 15.03.98.

VALOR: O valor Global é de R\$-45.820,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0195.  
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.52.

DATA DA ASSINATURA: 13.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO N° 058/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA IRMÃOS ARAÚJO & REIS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de 225 Unidades de mesa sem gavetas para professor, em madeira macia (tatajuba); medindo 1.200 x 700 x 740mm. Comprimento: 1.200mm. Altura: 740mm. Largura: 700mm. Marca: IMNA.

VIGÊNCIA: 16.02 até 15.03.98.

VALOR: O valor Global é de R\$-12.375,00 (Doze Mil, Trezentos e Se

tenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta:0195.

Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.52.

DATA DA ASSINATURA: 13.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO N° 036/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de acrescer o quantitativo do Contrato original, por conveniência administrativa, da seguinte forma:

ITEM 1 - 04 Unid. de condicionador de ar. Capacidade 18.000 BTUS.

Marca: SPRINGER.

ITEM 2 - 02 Unid. de condicionador de ar. Capacidade 21.000 BTUS.

Marca: SPRINGER.

ITEM 3 - 12 Unid. de condicionador de ar. Capacidade 30.000 BTUS.

Marca: SPRINGER.

ITEM 4 - 03 Unid. de condicionador de ar. Capacidade 10.000 BTUS.

Marca: SPRINGER..

VIGÊNCIA: 13.02 até 23.02.98.

VALOR: O valor Global importa em R\$-26.741,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98.(004).

Meta:0195.Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

DATA DA ASSINATURA: 13.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 093/96-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO N° 011/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA PUMA -SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.

DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de acrescer 02 (dois) postos de vigilância para a EE. IBIFAM, situada a Rodovia Augusto Montenegro, Km 11, s/nº, da seguinte forma: 01 (um) de 24 horas ininterruptas e 01 (um) de 12 horas noturnas, sendo: sábado, domingo, feriado e facultado de 24 horas.

VIGÊNCIA: 12.02 até 31.03.98.

VALOR: O valor mensal importa em R\$-8.390,24 (Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(001). Meta:..... Ação:.....

Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.3490.37.

DATA DA ASSINATURA: 12.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME-Subsecretaria de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**


**SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**RESUMO DE PORTARIA****DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 027, DE 10.02.98.

NOME: CARLOS VINÍCIUS AZEVEDO BRITO

MATRÍCULA Nº: 56737290-013

CARGO: Chefe do Núcleo Regional de Marabá

MOTIVO: Receber, abrir e julgar as propostas, objeto de Carta Convite, na Região sul do Pará.

PORTARIA Nº 028, DE 10.02.98

NOME: ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 6314090-032

CARGO: Chefe do Núcleo Regional de Santarém

MOTIVO: Receber, abrir e julgar as propostas, objeto de Carta Convite, na Região oeste do Pará.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário de Estado de Obras Públicas


**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEG****TORNAR SEM EFEITO**

Portaria nº 0245 de 13.02.98 - Protocolo nº 5.584 de 15.01.98.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7.625 de 24.12.97, publicada no DOE nº 28.629 de 08.01.98, que designou os servidores WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, AIDA MARIA PEIXOTO SILVA e ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Portaria nº 0247 de 13.02.98 - Protocolo nº 10036 de 12.11.97  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 3.758 de 02.07.97, publicada no DOE nº 28.499 de 07.07.97, que designou os servidores FRANCISCO ECÍLIO OLIVEIRA DÂMASCENO, ANTÔNIO SOUZA DE MENDONÇA e ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO, para constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Ofício nº 023/97/C.S - 1.694/96 de 21.06.97.**DISPENSA DE CHEFIA**

Port. nº 0239 de 13.02.98 - Ofício nº 005/98/13º R.F de 08.01.98

Nome do servidor: Maria Vidal de Oliveira

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0049077-010

Função/Lotação: Chefe do Serviço de Informações Econômico Fiscais

- 13º R.F

Tipo de FG: Símbolo FG-3

A partir: 08.01.98

Portaria nº 0240 de 13.02.98 - Protocolo nº 12.316 de 28.01.98

Nome do servidor: Maria Alice Neves da Silva

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0047503-014

Função/Lotação: Chefe da Seção de Cadastro da Divisão Regional de Informações Econômico Fiscais - 15º R.F

Tipo de FG: Símbolo FG-2

**REMOÇÃO**

Portaria nº 207 de 05.02.98 - Protocolo nº 182.467 de 30.12.97

Nome do servidor: Érika Arruda de Souza Martins

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 5138094-017

Lotação: 8º R.F

Local de Remoção: 7º R.F

Motivo: A pedido

**DESIGNAÇÃO DE CHEFIA**

Port. nº 0242 de 13.02.98-Ofício nº 142/97/GD-5º R.F de 17.11.97

Nome do servidor: Nilson Klinger dos Santos Maranhão

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 0048445-013

Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel - 5º R.F

Tipo de FG: Símbolo FG-2

**SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO**

Port. nº 0228 de 13.02.98-Memº nº 005/98/DERM de 20.01.98

SUBSTITUIR, o servidor JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250890-016, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM/DAD pela servidora ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 5149000-015, lotada na

Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, na Portaria nº 0004 de 08.01.98, publicada no DOE nº 28.634 de 15.01.98.

Portaria nº 0238 de 13.02.98-Protocolo nº 12.567 de 29.01.98  
SUBSTITUIR, o servidor GEORGE AUGUSTO DA SILVA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5128951-015, lotado na 16ª Região Fiscal pelo servidor MARCOS OLIVEIRA CARDOSO, Agente Tributário, Matrícula nº 0046574-011, lotado na 16ª Região Fiscal, na Portaria nº 7.626 de 24.12.97, publicada no DOE nº 28.629 de 08.01.98.

**PRORROGAÇÃO**

Port. nº 0229 de 13.02.98 - Ofício nº 007/97/C.R.D de 22.09.97  
PRORROGAR, de acordo com o Artigo 208, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 20.10.97, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 4.393 de 06.07.97, publicada no DOE nº 28.529 de 19.08.97, presidida pela servidora ANA CRISTINA VIANA ABREU.

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD****DIÁRIAS**

Portaria nº 166 de 16.02.98 - P.V S/Nº/98/DPF-UCE.

Nome do servidor: Jayme de Carvalho Quiróz Sobrinho

Nº de Diárias: 02

Período: 18 a 19.02.98

Objetivo: Participar da reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA / ICMS

Local: Brasília

Portaria nº 175 de 16.02.98 - P.V S/Nº/98/4º R.F.

Nome do servidor: Isaias Frotas Evangelista

Nº de Diárias: 03

Período: 18 a 20.02.98

Objetivo: Avaliar o cumprimento das ações emergenciais para o aumento da Arrecadação

Local: Belém

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria nº 167 de 16.02.98 - Ofício nº 050/98/1º R.F.

Nome do servidor: Ana da Graça Fagundes Campos

CPF Nº 247.433.482-34

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00

Elementos de Despesa:

34.90.30 - R\$ 2.000,00

34.90.36 - R\$ 3.000,00

34.90.39 - R\$ 3.000,00

Período de Aplicação: Fevereiro/98

Portaria nº 168 de 16.02.98-Ofício nº 013/98/Insp.Faz.Araguaia

Nome do servidor: Virgínia Lúcia Neves dos Santos

CPF Nº 148.727.142-53

Valor do Suprimento: R\$ 30.600,00

Elementos de Despesa:

34.90.30 - R\$ 2.400,00

34.90.36 - R\$ 27.960,00

34.90.39 - R\$ 240,00

Período de Aplicação: Fevereiro/98

Portaria nº 169 de 16.02.98-Ofício nº 020/98/Insp.Gurupi

Nome do servidor: Ilce Helena Ribeiro Gomes

CPF Nº 059.928.342-49

Valor do Suprimento: R\$ 40.000,00

Elementos de Despesa:

34.90.30 - R\$ 34.200,00

34.90.36 - R\$ 5.000,00

34.90.39 - R\$ 800,00

Período de Aplicação: Fevereiro/98

**FÉRIAS**

Portaria nº 165 de 16.02.98.

Nome: Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda

Mês: Março/98

Exercícios: 1997/1998

**LICENÇA SAÚDE**

Portaria nº 170 de 16.02.98 - L. M Nº 0824/98.

Nome do servidor: Ana Lúcia Barros de Souza Pinto

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3248801-019

Lotação: 15º R.F

Nº de dias de Licença: 24

Período: 04 a 27.02.98

Portaria nº 171 de 16.02.98 - L. M Nº 0347/98.

Nome do servidor: Reinaldo Santos Paixão

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 5074088-018

Lotação: 2º R.F

Nº de dias de Licença: 60

Período: 21.12.97 a 18.02.98

Portaria nº 172 de 16.02.98 - L. M Nº 0840/98.

Nome do servidor: Marco Hernando Coimbra dos Santos

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0051365-012

Lotação: 15º R.F

Nº de dias de Licença: 08

Período: 04 a 11.02.98

**LICENÇA ASSISTÊNCIA**

Portaria nº 173 de 16.02.98 - L. M Nº 0792/98.

Nome do servidor: Neida Galdino da Silva Fiorese

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 5128899-017

Lotação: 14º R.F

Nº de dias de Licença: 30

Período: 09.02 a 10.03.98

**LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº 174 de 16.02.98 - L. M Nº 0679/98.

Nome do servidor: Rosilda Medeiros Borges

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 5128390-029

Lotação: 15º R.F

Nº de dias de Licença: 120

Período: 11.12.97 a 09.04.98

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Secretário: Simão Robison de Oliveira Jalene  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

**EXTRATO DE CONV**

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

## EXTRATO DE CONVÉNIO FDE N° 040/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Quatipuru.

Objeto: "Construção de uma Praça na localidade de Novo Mirinzal".

Vigência: Até 30 de junho de 1998.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

## EXTRATO DE CONVÉNIO FDE N° 041/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Quatipuru.

Objeto: "Reforma da Trapiche da Vila de Boa Vista".

Vigência: Até 30 de junho de 1998.

Valor: R\$ 11.418,00 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

## EXTRATO DE CONVÉNIO FDE N° 042/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Igarapé-Açu.

Objeto: "Apóio ao Desenvolvimento do Município: Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Quadra".

Vigência: Até 30 de novembro de 1998.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 1998.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

Errata:

Extrato de Convênio FDE N° 034/98, publicado no Diário Oficial n° 28.654 de 12.02.97.

Onde se Lê: Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA com Intervenência do Município de Taubándia.

Leia-se: Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e as Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Portaria nº 199, de 16 de fevereiro de 1998 - Diárias Servidora: Leida Maria Coelho Bosnic; Matrícula nº 0027928-026; Cargo: Assessora; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Data: 17.02.98; Objetivo: a fim de participar de reunião no BNDES/RJ.

Portaria nº 200, de 16 de fevereiro de 1998 - Licença para tratamento de saúde - Laudo Médico nº 0942; Servidora: Ana Rosa Teixeira Cardoso; Matrícula nº 0026808-015; Cargo: Técnico; Período: 02/02 a 16/02/98.

SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDESecretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo/98

Contrato Original nº 001/96

Partes: SIESPA e EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA.

objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reajustar preços e conceder desconto de 10% (dez por cento), que consta na Cláusula II do Contrato Original.

Vigência: 24 (meses) a contar 06.02.98

Valor: R\$ 24.641,35 mensalmente

Dotação Orçamentária: 20.101/13007.0021.2117 (gestão administrativa) despesa, 3490.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) Fonte de Recursos 001

Foro: Belém

Data: 06.02.98

Ordenador: Clarice Oliveira Magalhães Alves

## AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SIESPA, comunica a quem possa interessar que encerrara-se no Protocolo da C.P.L., sito na Avenida José Bonifácio nº 1836-Guamá, no horário das 08:00 às 13:00 horas os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS N° 002/98 e 003/98, confor-

mê discriminado abaixo:

## TOMADA DE PREÇO N° 002/98:

OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Instrumental.

DATA DA ABERTURA: 09.03.98

HORA: 09:30 HS

LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836-Guamá

## TOMADA DE PREÇOS N° 003/98:

OBJETO: Aquisição de Veículos (utilitário).

DATA DE ABERTURA: 10.03.98

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836-Guamá

Belém, 16 de Fevereiro de 1998

A Comissão

## SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## EXTRATO DE COMODATO N.º 001/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a cessão, a título gratuito, do prédio do Centro de Saúde de Propriedade da COMODANTE, instalado no Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará.

Cláusula Terceira - DO PRAZO: O prazo de Contrato é por tempo indeterminado, a passar a vigor a partir da efetiva entrega do prédio ao COMODATÁRIO.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO: Elegem as partes o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

## EXTRATO DE CONVÉNIO N.º 002/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo promover a descentralização da gerência técnico-administrativa das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela unidade de saúde no Estado do Pará, com vistas a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

## EXTRATO DE TERMO DE "CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMÔNIAL" N.º 42/98.

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso de Bens Móveis", conforme relação anexa, integrante deste TERMO.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de "Cessão de Uso de Bens Móveis" terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CEDENTE

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

CESSIONÁRIO

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 41/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a "Cessão de Uso", 01 (UM) Ar Condicionado, capacidade 10.000 BTUS da marca ELGIN, modelo: 45 ELF 1000-2, n.º Patrimônio - 56.925.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

WAGNER PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana do Araguaia

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO N.º 102/95.

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e C. B. IJMA &amp; CIA LTDA.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de realização de exames na área de Patologia Clínica a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem

até o máximo de 2.000 (dois mil) exames/mês, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.

Cláusula Sexta - DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados de acordo com a tabela do MS em vigor na data da assinatura deste Contrato estimado em R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão no presente exercício conta de dotação consignada no orçamento do MS no montante de até R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), alocados na Unidade Orçamentária 36.901; Programa de Trabalho 13.075.0428.4438; Centro de Custo 0004; Fontes 151, 153, 155 e 199; Elemento de Despesa 34.90.39.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, após um ano de sua vigência, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo Secretário de Saúde, observando-se para isto o prazo máximo constante do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.

Belém, 17 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CONTRATANTE

CARLOS BERNARDO DE LIMA

CONTRATADO



SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klaulau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato de Empreitada A Jur nº 19/97.

Partes: SETRAN/Empresa ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Processo: Contratação de empresa para execução de serviços de infra-meso-super-estrutura e sinalização de ponte mista (concreto/áço), localizada na PA-451, sub-trecho: PA-140/PA-256, em Tomé-Açu, sobre o rio Acará Mirim, com 104,00m X 9,00m, sob jurisdição do 7º N.R.

Prazo: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/02/98, estendendo, assim o prazo contratual até 21/04/98.

Data da Assinatura: 13/02/98.

Extrato do Termo de Cessão de uso A Jur n.º 06/98.

Partes: SETRAN/POLICIA MILITAR DO PARÁ

Processo: n.º 1997/169.561

Objeto: À SETRAN ora CEDENTE entrega por empréstimo à POLICIA MILITAR, ora CESSÃO ÁRIA, 05 (cinco) veículos marca Chevrolet, atualmente pertencentes ao acervo patrimonial da SETRAN.

Objeto: O presente CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo a Construção de Abrigo para passageiros em madeira de Lei para atendimento das Catraias em Monte Dourado, com área de 160<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).

Valor: R\$- 18.638,24

Dotação: Ev: 400091; NE N° 01645/97 de 30/10/97.  
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços.

Data da Assinatura: 08 de Outubro de 1997

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

Extrato do 2º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Execução de Serviços A. Jur n° 57/96.

Partes: SETRAN/Empresa Construtora Esplanada Ltda.

Processo nº 1996/96131.

Valor: R\$: 86.018,40

Dotação: Ev: 400091, UG: 29101; PT: 3009018310930000; Fonte: 002000000; Natureza da Despesa: 459099; NE n° 00013/98. Data da NE n° 02.01.98.

Data da Assinatura: 09.02.98.

Engº. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

### PORTARIA N° 0482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.

Ó SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação de realização de concurso público para os quadros da Polícia Civil do Estado do Pará, formulada através do Ofício n° 1038/97 de 11/09/97, da Delegacia Geral de Polícia Civil, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme consta no Processo n° 1997/127679;

CONSIDERANDO que os estudos preliminares, necessários à concretização do certame, já vêm sendo realizados por técnicos desta Secretaria de Estado de Administração, da Polícia Civil do Estado e da Universidade do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, ainda, as indicações constantes nos Ofícios de n° 055/98-GR/UEPA de 09/02/98 e 086/98-DGPC de 10/02/98, da Universidade do Estado do Pará e da Delegacia Geral de Polícia Civil, respectivamente,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão do Concurso Público C-69, para preenchimento de cargos de provimento efetivo do Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará:

Presidente:

SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA - Diretora da DSRH/SEAD

Membros:

SEAD:

ALGECIRAS RODRIGUES NOBRE - Assessora/DDO

EDNA MARIA COSTA DA COSTA - Coordenadora/CSAD

IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA - Consultora Jurídica/DSRH

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ - Assessora/DDO

POLÍCIA CIVIL:

JOSÉ CARLOS SAMPAIO REIS - Delegado de Polícia/ACADEPOL

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO - Diretora da ACADEPOL

UEPA:

PÉRICLES ANTÔNIO BARRA BASTOS - Pró-Reitor de Administração

II - A Comissão, objeto desta Portaria, terá competência e poderes para examinar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público C-69, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e avaliação final, inclusive quanto aos recursos administrativos e judiciais, se porventura venham a ser interpostos, bem como assinar documentos necessários à realização do certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SÉ.

SECRETAria DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

## SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

### EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 006/98 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.  
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 51 DA LEI N° 8.666, DE 21/06/93, E

ALTERAÇÕES N° 8.883/94.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores CLÁUDIA CARDOSO MOREIRA, OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO E SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 1998, devendo proceder abertura e julgamento das propostas de convites e tomadas de preços de compra e outros serviços.

II - DESIGNAR os servidores LINDOLPHO JOSÉ DE CAMPOS SOARES E CARMEN LAURA MOURA MONTEIRO, para atuarem como membros suplentes da referida comissão.

III - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 001/98 de 23 de janeiro de 1998, publicada no DOE de 28/01/98.

Dé-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Secretário Especial de Desenvolvimento Estratégico

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Empresa Pública Ofir Loyola

MODALIDADE: Convite n° 002/98-EPOL

OBJETO: Revistas Técnicas Internacionais

TIPO: Menor Preço

FIRMA VENCEDORA:

- TopTech Serv. Com. Rep. Ltda, itens: 01 a 34.

MODALIDADE: Convite n° 003/98-EPOL

OBJETO: Óxido Nitroso

TIPO: Menor Preço

FIRMA VENCEDORA:

- White Martins Gases Ind. do Norte S/A, item: 01

Belém, 17 de fevereiro de 1998

A COMISSÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### PORTARIA N° 23/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

R E S O L V E : I - INDICAÇÃO PARA CURSO :

a) Fica indicado para frequentar o Curso Superior de Bombeiros (CSBM), no período de 02 de março / 98 à 15 de outubro/98, no Corpo de Bombeiro Militar do Rio de Janeiro, O Ten Cel QOBM Marcos Aurélio Aquino Lopes

b) Fica indicado para frequentar o Curso Superior de Bombeiros (CSBM), no período de 02 de março / 98 à 06 de novembro/98, no Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, O Major QOBM Paulo Gerson Novaes de Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÉA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

### PORTARIA N° 24/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda . R E S O L V E : I

INDICAÇÃO PARA CURSO :

a) Fica indicado para frequentar o Curso de aperfeiçoamento de Oficiais BM, no período de 30 de março/98 à 15 de outubro/98, no Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, O Cap BM Mario da Conceição Moraes Filho;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÉA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

### PORTARIA N° 27/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda . R E S O L V E : I

INDICAÇÃO PARA CURSO :

b) Fica indicado para frequentar o Curso de Habilitação em Vistorias Técnicas, no período de 09 de março/98 à 08 de maio /98, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o 3º Sgt BM Carlos Benedito de Lima Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÉA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

### PORTARIA N° 26/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda . R E S O L V E : I

INDICAÇÃO PARA CURSO :

c) Fica indicado para frequentar o Curso de Perícia de Incêndio ( CPI) no período de 09 de março /98 à 03 de julho/98, no Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, o 1º Ten QOBM Marco Victor Lima Norat.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÉA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

### PORTARIA N° 25/98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n° 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n° 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda . R E S O L V E : I

INDICAÇÃO PARA CURSO :

d) Fica indicado para frequentar o Curso de Análise e Projeto de Incêndio , no período de 09 de março /98 à 10 de abril/98 , no Corpo de Bombeiros Militar do distrito Federal , o Cap QOCBM Edmilson Farias Lima .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÉA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

Publicada no D.O.E. n°. 28.651, do dia 09 de fevereiro de 1998, onde se lê: CONTRATADO: LOURIVAL PINHEIRO DE JUNIOR

VIGÊNCIA: 01.02.98 A 30.06.98

leia-se: CONTRATADO: LOURIVAL PINHEIRO DE JUNIOR

VIGÊNCIA: 01.03.98 A 30.08.98

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EX



Ano CVI da IOE  
108º da República  
Nº 28.658

# DIÁRIO OFICIAL

0469  
CADERNO 2

Belém, Quarta-feira,  
18 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 003/983

Mod. de Licitação: CV-DESIM-261/97

Partes: CELPA X XEROX DO BRASIL LTDA.

Objeto: Locação com manutenção corretiva, treinamento e instalação de 04(quatro) serigrafadoras.

Vigência: Início: 13/02/98

Término: 12/02/99

Valor Estimado: R\$15.866,88

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-541

Foro: Belém

Data de Assinatura: 13/02/98

Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto

Assessor Administrativo

Belém, 18 de fevereiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AES nº 0233/98

Mod. de Licitação: CV-DEBEL-012/98

Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Execução de serviço de reforma e melhoria em rede de iluminação pública em diversos bairros do município de Ananindeua.

Vigência: Início: 16/02/98

Término: 16/04/98

Valor: R\$17.486,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEBEL-901

Foro: Belém

Data de Assinatura: 16/02/98

Ordenador Responsável: José Augusto Norah Bastos

Superintendente de Operação

Belém, 18 de fevereiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000140, 98000141, 98000142, 98000143, 98000144, 98000145, 98000146, 98000147, 98000148, 98000150, 98000151, 98000152, 98000153, 98000154 e 98000155.

Mod. de Licitação: CV-DEMAG-212/97

Partes: CELPA X MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

Objeto: Aquisição de Peças Originais ou Similares para motor CUMMINS

Vigência: Início: 11/02/98

Término: 21/02/98

Valor: R\$ 807,74 (AFM's 98000140 a 98000146)

RS 913,76 (AFM 98000147)

RS1.025,60 (AFM 98000148)

RS1.423,00 (AFM 98000150)

RS 725,06 (AFM 98000151)

RS1.912,25 (AFM 98000152)

RS 618,69 (AFM 98000153)

RS 293,14 (AFM 98000154)

RS 15,03 (AFM 98000155)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502 (AFM's 98000140 a 98000146, 98000148, 98000151 a 98000155) e DEMAG-257 (AFM's 98000147 e 98000150).

Foro: Belém

Data de Assinatura: 11/02/98

Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira

Chefe do Departamento de Suprimento

Belém, 18 de fevereiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-275/97 - Aquisição de materiais para uso na oficina de refrigeração, recomendou o seguinte:

- Adjudicar os itens 03 a 07, 09, 11 a 13, 15 a 22, 29, 30, 34 a 37, 39 a 42, 44 a 46, 48 e 50 à firma IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA;

- Adjudicar os itens 02, 08, 10, 14, 23 a 27, 32, 33, 38, 43, 47 e 49 à firma F.E. SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA;
- Revogar o item 01, por falta de cotação e itens 28 e 31, por prática de preços excessivos.

Belém, 18 de fevereiro de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sítio à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DESUP-025/98 - Aquisição de Óleo Lubrificante.

Abertura: 05/03/98 às 09 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 18 de fevereiro de 1998

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 36/97

PARTES: COSANPA X PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA

OBJETO: Ajuste de quantitativo e prorrogação de prazo contratual

VIGÊNCIA: 09.02.97 A 10.04.97

DATA: 09.02.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homem da Costa

Diretor de Eng° e Tecnologia

Belém, 17 de fevereiro de 1998

CPL

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Convênio nº 001/97-A. JUR.

Partes: FTERPA e Cia. PRV

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do Convênio nº 001-A.JUR/97, que terminaria em 07/02/98, ficando desde já prorrogado para 07/02/99.

Permanecem em vigor as Cláusulas e condições do Convênio inicial, inclusive a de valores dos recursos financeiros na Cláusula Sétima do Convênio Original.

### 4º TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Partes: FTERPA e MERCÚRIO Publicidade LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de publicidade por mais 01(um) ano, bem como o aditamento da classificação orçamentária dos Recursos Financeiros para cobertura das despesas com a execução do presente Contrato ora aditado, no exercício de 1998, a contar da data de sua assinatura.

As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Código: 75201.16.007.0023.4.058
- Especificação: Encargos com Publicidade
- Elemento de Despesa: 349039
- Fonte: 061

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 001/98

Partes: FTERPA e AMORIM SOBRINHO LTDA.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de reforma na Estação Rodoviária de SANTA MARIA DO PARÁ-PA., de conformidade com o contido nos anexos I, II e III, de acordo com sua proposta apresentada na Carta Convite nº 001/CPL/98-FTERPA, obedecendo integral e rigorosamente à Carta e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Prazo de Entrega dos Serviços: 60(Sessenta) dias.

Valor: R\$ 37.870,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 1608800254107

Natureza da Despesa: 349039

Fonte: 061

Data da Assinatura: 11/02/98

Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS RAMALHO.

JOÃO CARLOS RAMALHO

Presidente

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### EXTRATO DE CONVÉNIO

CONVÉNIO Nº 04/98

PARTES: Fundação HEMOPA e HOSPITAL e MATERNIDADE

JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital.

VALOR: Conforme determina a Cláusula Terceira do Instrumento de Convénio.

PRAZO: 02 (dois) ANOS, com início a partir da data de assinatura.

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19/11/93 do Ministério da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 1998

FORO: Belém - Pará

COORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana M. Cunha Maradei

Pereira

Belém/Pa, 16 de fevereiro de 1998

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Fundação HEMOPA

MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Hospital e Maternidade João Fernandes de Oliveira

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Portaria Nº 113 de 11.02.98, CONCEDER, ao servidor OTÁVIO SILVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3156834-016, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Terra Alta, nos dias 03 e 04.02.98, a serviço deste Instituto, para acompanhar o servidor EDSON VIEIRA DA CONCEÇÃO, naquele município que foi tratar de assuntos de Parceria. A presente Portaria retroagirá os

Diárias para fazer face às despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Rondon do Pará, nos dias 12 e 13.02.98, a serviço deste Instituto, para fazer Remoção da servidora ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, desta cidade para o referido Município. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria N° 124 de 12.02.98, TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de N° 019 de 07.01.98, que Tornou Sem Efeito a Portaria N° 1109 de 22.22.77, que concedeu Diárias a servidora ELIZABETH MARIA MOTTA VERGOLINO, ocupante em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, Matrícula N° 5750610-010, lotada no Departamento de Habitação, fazer face às despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Alenque, Oriximiná, no Período de 18 a 27.12.97, a serviço desse Instituto, assim de fiscalizar Obras na Agência de Alenque e Avaliar o Prédio da Agência de Oriximiná. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.97.

Portaria N° 150 de 17.02.98, RETIFICAR, a portaria N° 131 de 13.02.98, Designou o servidor HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, lotado no Departamento de Previdência, para responder pela Divisão de Cadastro de Beneficiários, Código DAI-02.04. ONDE-SÉ LÉ: Chefe de Divisão de Cadastro e Benefício. LEIA-SÍ: Chefe de Divisão de Cadastro de Beneficiários. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.02.98.

REPUBLICAR, por incorreção a portaria de n° 137 de 13.02.98, ONDE-SÉ LÉ: RODOLFO GOMES DE OLIVEIRA LEIA-SÍ: RODOLPHO GOMES DE OLIVEIRA. A presente publicação retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.02.98.

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 073/98 De, 13 de Fevereiro de 1998.  
Servidor : EDMILSON MARTINS DA SILVA  
Cargo: Engenheiro Matricula : 3165949-013  
Local : Marituba/Stº Antônio do Tauá Período : 18 a 21.02.98  
Valor : 120,00(CENTO E VINTE REAIS)  
Local : Primavera/Nova Timboteua/Santarém Novo Período : 22.02 a 02.03.98  
Valor : R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÉA – Resp.p/Presidência  
Portaria nº 00022/95

Portaria nº 075/98 De, 16 de Fevereiro de 1998.  
Servidor : WILLIAMS E SILVA FERNANDES  
Cargo: Engenheiro Matricula : 3169588-018  
Local : Parauapebas Período : 18 a 22.02.98  
Valor : 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
Servidor : CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA  
Cargo: Agrimensor Matricula : 3166759-018  
Local : Parauapebas Período : 18 a 22.02.98  
Valor : 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÉA – Resp.p/Presidência  
Portaria nº 00022/95

LICENÇA ASSISTÊNCIA  
Portaria Nº 076/98 – PG De, 17 De Fevereiro De 1998.  
Servidor: ADRINA GAMA E GAMA  
Matricula : 3169537-019  
Período : 11.02 a 12.03.98  
RONALDO BARATA -Presidente  
TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS  
Portaria Nº 077/98 – PG De, 17 De Fevereiro De 1998.  
Servidor : JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA  
Matricula : 3167216-013  
Objeto : TRANSFERIR o período de férias, concedida através da Portaria nº 1057/98, de 30.12.97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.626, de 05.01.98.  
Servidor : MARCELO MEDEIROS DE CARVALHO  
Matricula : 3167437-014  
Objeto : TRANSFERIR o período de férias concedida através da Portaria nº 018/98, de 20.01.98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.638, de 21.01.98.  
RONALDO BARATA – Presidente

## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ  
Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. em Exerc.: ANA CHRISTINA MARANHÃO ALVES  
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1998.  
AÇÃO ORDINÁRIA  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
97.39.01.1490-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : POLO NORTE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E

IND. LTDA  
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Sobre a contestação do INCRA e os pedidos de habilitação apresentados, diga a Autora, em 10 (dez) dias.

### AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
96.0023285-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

REQTE : CAPETINGA AGROPECUÁRIA S/A E OUTROS  
ADVOG. : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
ADVOG. : SP140178 - RANOLFO ALVES  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÉA FERRAZ  
ADVOG. : GO1805 - GERALDO SANTANA  
ADVOG. : GO2042 - NAPOLIÃO SANTANA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão, déem os Exequentes prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias.

94.0005691-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA-L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : JOSÉ DE RIBAMAR MACHADO SILVA  
EXCDO. : SÔNIA CRISTINA LIMAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Defiro a suspensão requerida pela Exequente.

91.0001767-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILLO  
EXCDO. : RAIMUNDO EUSTÁQUIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Torno sem efeito o despacho de fls. 68, para determinar que a Exequente junte aos autos, planilha atualizada da dívida, no prazo de 10 (dez) dias.

97.39.01.1465-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO. : MECÂNICA J H DIESEL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

(...).  
97.39.01.0221-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
RÉU : ANTONIO NETO ALMEIDA  
RÉU : LEVIR ALVES GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) 6. À vista do exposto: a) julgo improcedente o pedido e absolvo o réu ANTONIO NETO ALMEIDA (...). b) julgo procedente o pedido e condono o réu LEVIR ALVES GOMES (...).

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ  
Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret. em Exerc.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES  
EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1998.

### AÇÃO ORDINÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.0865-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO  
ADVOG. : PA5264 - OCILDA MARIA PEREIRA NUNES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : AP307A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido. (...).

### AÇÃO CAUTELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.1559-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : CLÁUDIA MARIA GOMES CHINI  
ADVOG. : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA

ADVOG. : PAS79 - SÉRGIO RIBEIRO CORREIA  
REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especificuem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade.

### AÇÕES DE EXECUÇÃO

00.0035337-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JEAN CRISTOS SAMARAS

ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÉA FERRAZ

EXCDO. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de fls. 375. Expeçam-se Alvarás de Levantamento, para o advogado e para os Exequentes, sendo que estes deverão levantar o valor correspondente aos itens 1 e 2 do discriminativo de valores constantes de fls. 379.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1998.

### AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0081-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS

ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que entrei com ação que tem o mesmo objeto desta, declaro-me suspeito para processar e julgar o feito, com fundamento no art. 135, inciso V, do CPC.

### AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.000553-7 : EXECUÇÃO DIVERSAS POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA5436 - GERVÁSIO JOSÉ CAMILLO

EXCDO. : ALBERTO SANTIS FILHO

EXDOL. : ADLIS DE CASTRO SANTIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Avalie-se o bem penhorado. 2. Indique a Exequente leiloeiro de sua preferência.

### AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- INSS

PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

EXCDO. : SORAYA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

### CARTA PRECATÓRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.23290-3 CARTA PRECATÓRIA

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CIE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD

REQDO : ALBERTO GONÇALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido da Exequente pelo prazo de 10 (dez) dias.

### AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.209-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : RUY BARBOSA CHAVES

EXPDO. : MANAH AGROPASTORIL LTDA

ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre o laudo apresentado manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. (...).

### PROCESSO COMUM

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

RÉU : JANES CARLOS ALVES FERREIRA  
 RÉU : LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOG. : PA8063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUZA FILHO  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...) À vista do exposto: a) julgo improcedente o pedido e absolvoo os réus JANES CARLOS ALVES FERREIRA e LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA (...); b) julgo procedente o pedido e condeno o réu RAIMUNDO EVANGELISTA FERREIRA LIMA (...); c) julgo procedente o pedido e condeno o réu ADRIANO FERREIRA LIMA (...).

PODER JUDICIÁRIO  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 (COM O PRAZO DÉ 20 DIAS)

PROCESSO N° 93.2795-6

DE: 1.YEHYE MAHMOUD ou YEHYE JAMIL MAHMOUD, libanês, filho de Jamil Mahmoud e Bard Yassin, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. 2. HAMED YASSIN, filiação desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido.3. HUSSEIS ALI YASSIN, filho de Ali Yassin e Enam Ali Yassin, encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS para comparecerem à audiência admonitória designada para o dia 17 de abril de 1998, às 15:00 horas, nos autos do processo em referência, a fim de manifestarem-se sobre a aceitação dos benefícios previstos no art. 77 do Código Penal, nos autos do Processo n° 93.2795-6, Ação Penal movida pelo Ministério Público Federal, em tramitação nesta Vara Federal.

SEDE DO FORO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665 - Agrópolis, Amapá/Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Jehud Alves da Silva), Supervisor da Seção de Apoio, o elaborei. E eu, \_\_\_\_\_ (Ana Christina Maranhão Alves), Diretora de Secretaria em exercício, conferei e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO: REFERENTE: Execuções Fiscais de n°s. 97.39.01.81-5/97.39.01.84-3/96.23149-4 proposta pela FAZENDA NACIONAL contra COMERCIAL RURAL LTDA ME.

OBJETO: 01 (uma) camara fria para vacinas, marca Gelopar, modelo 04 portas, inox, medindo 2 metros de altura por 1,5 metros de largura, ano de fabricação - 1986, em perfeito estado, avaliada em RS 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 10 e 24 de março de 1998, às 18 horas, para realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematação no primeiro. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mogno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324-2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. 3. O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nagib Mutran nº 151, Cidade Nova, Marabá/PA.

Marabá, 09 de fevereiro de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

(art. 686 e seguintes do CPC)

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA: REFERENTE: Execuções Fiscais de n°s. 96.20254-0/96.20075-0/96.21230-9/96.22923-6/97.39.01.49-0 propostas pela FAZENDA NACIONAL contra ERNESTO ALMEIDA COIMBRA.

OBJETO: Um terreno situado na zona urbana desta cidade, sito à Folha Industrial - Quadra Especial, na área de expansão urbana - Nova Marabá, limitando-se pela frente com a Rodovia Transamazônica ao norte medindo 50m do ponto 01 ao Posto Nossa Senhora do P. Socorro e frente pelo mesmo posto ao sul, medindo 322 metros de frente, lateral direita com terras de Osvaldo dos Reis Mutran, medindo 172 metros e com o Sr. Augusto Freitas medindo 595 metros, ao nascente lateral esquerda com terras do Sr. Antonio de tal, medindo 566 metros ao poente, fundos com terras do Patrimônio Municipal, medindo 100 metros, matrícula 12179 com todas as benfeitorias, avaliado em RS 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 12 e 26 de março de 1998, às 15 horas, para realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematação na primeira. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mogno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324-2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, 05 de fevereiro de 1998.  
 LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI 6.830/80, ART. 22

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada o seguinte LEILÃO: REFERENTE: Execuções Fiscais de n°s. 96.20072-6/96.20470-5 propostas pela FAZENDA NACIONAL contra SESMAL - SERRARIA E ESQUADRARIA MARABÁ LTDA.

OBJETO: Uma lixeira de cilindros, com armação toda em ferro e um motor de 15 HP. Voltagem 220 volts, ambos de marca "INVICTA", avaliados em RS 10.000,00 (dez mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 11 e 25 de março de 1998, às 16h30min, para realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematação no primeiro. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mogno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324-2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. 3. O bens poderão ser encontrados no seguinte endereço: Rod. Transamazônica s/n, Estrada do Sororó, Km 02, Cidade Nova, nesta cidade.

Marabá, 10 de fevereiro de 1998.  
 LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá  
 EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

(art. 686 e seguintes do CPC)

O Dr. LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA:

REFERENTE: Execução Diversa por Título Extrajudicial nº. 95.24-5 proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA

OBJETO: 01 (um) apartamento nº 102 do bloco "C" do Edifício Residencial "Tucumã", localizado na folha 32, quadro 05; com 61,02m² de área privativa, 19,80m² de área de garagem para uma vaga, e 06,86m² de área comum, perfazendo uma área total de 87,68m², possuindo as seguintes divisões internas: sala de visitas, 2(dois) quartos, banheiro social, hall de circulação, copa-cozinha, área de serviço e banheiro de serviço, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, conforme matrícula nº 14542, livro ficha nº 02, folha 01, avaliado em RS 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 11 e 25 de março de 1998, às 17hs, para realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematação na primeira. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mogno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324-2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, 03 de fevereiro de 1998.  
 LEÃO APARECIDO ALVES  
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO  
 COMARCA DE SOURÉ  
 EDITAL DE CITAÇÃO

A dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juiza de Direito da 1ª Vara, respondendo pelo expediente da 2ª Vara da Comarca de Souré, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quem interessar que, por este Juízo de direito da 2ª Vara, expediente da Escrivania do 2º Ofício, trama a AÇÃO DE EXECUÇÃO E EXCUSSÃO HIPOTECÁRIA movida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, instituição financeira pública federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CGC sob o nº 04.902.979/0001-44, estabelecido com sede na Av Presidente Vargas, nº 800, Bairro de Campina, em Belém-Pará, contra COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MARAJÓ LTDA., empresa estabelecida nesta Cidade de Souré, na Segunda Avenida, esquina com a Travessa 17, (Pousada Búfalo); inscrita no C.G.C./MF sob o nº 34816637/0001-72, GERALDO ROCHA VIANA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, no mesmo endereço da empresa, portador do CRF/MF 386.218.107/97 e AGNALDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, presumivelmente, casado, comerciante, portador do C.I.C nº 038.412.952/97, residente e domiciliado nesta cidade, à 8ª Rua, nº 1504, e pelo presente EDITAL cita AGNALDO DA SILVA BARBOSA, antes qualificado, para vir efetuar o pagamento no prazo de vinte e quatro (24) horas, do valor de RS-650.072,21, (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), com base em 02.06.1997, a ser acrescida de juros moratórios e compensatórios, vencidos e vencendos, IOC, multa de 10% sobre o valor global da dívida prevista na lei (Dec. Lei nº 413/69), art. 58 e súmula 616 do STF e no título, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios que se requer sejam arbitrados em 20% sobre o valor total do débito, e demais comunicações legais e constantes do título, correção monetária se houver por ocasião da liquidação, ou nomeiem bens à penhora, primeira e preferencialmente os bens objeto da garantia cedular. É para que chegue ao conhecimento dos interessados para que, no futuro não venham alegar ignorância vai este publicado no local de costume, na forma da Lei. DESPACHO - "Desiro o pedido de fls. 87 e determino seja o devedor Agnaldo da Silva Barbosa citado através do Editorial nos termos da inicial". Eu, a) Illegível, escrivão que datilografei, subscreve. Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA Juiza de Direito

monetária se houver por ocasião da liquidação, ou nomeiem bens à penhora, primeira e preferencialmente os bens objeto da garantia cedular. É para que chegue ao conhecimento dos interessados para que, no futuro não venham alegar ignorância vai este publicado no local de costume, na forma da Lei. DESPACHO - "Desiro o pedido de fls. 87 e determino seja o devedor Agnaldo da Silva Barbosa citado através do Editorial nos termos da inicial". Eu, a) Illegível, escrivão que datilografei, subscreve. Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA Juiza de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts.25, I, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação, para a aquisição de assinatura anual do Boletim Administrativo - BDA e do Boletim de Licitações e Contratos - BLC., da Editora NDJ Ltda (Nova Dimensão Jurídica), a qual detém a editoração e distribuição exclusiva para todo o Brasil

Belém-PA, 17 de Fevereiro de 1998.

Manoel Santino Nascimento Junior  
 Procurador Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA  
 DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
 INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. N° 003/98

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/ SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA

OBJETO: DISTRATAR A PARTIR DE 16/02/98 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CIELEBRADOS EM 01/08/95

ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ PELA SUSIPE E MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. N.º 119/98, de 02/02/98 - DESIGNAR os Servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário, IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Prisional e ROSÂNGELA REBELO DA SILVEIRA PINTO, Chefe da Divisão de Assistência Judiciária, para sob a presidência do primeiro, apurarem as causas e responsabilidades dos fatos narrados no Ofício nº 127/98 - S. I. Exp, advindo da Penitenciária de Americano, tratando acerca do motim ocorrido naquele estabelecimento penal, nos dias 28 e 29/01/98.

PORT. N.º 153/98, DESIGNAR os Servidores ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, IANA BARCESSAT PINTO, Assessora e CAETANO EVARISTO DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência.

HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições, homologa a Adjudicação, referente a Tomada de Preços nº 02/98 publicada no D.O.E Nº 28.656 de 16/02/98, que sob o critério Menor Preço elegeu a empresa REAL FRIOS E CARNES como vencedora do item 1 e a empresa CABANO CONSTRUÇÃO e REPRESENTAÇÕES LTDA. no item 02.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

TRIBUNAL DE CONTAS  
 DO ESTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 007/98

PROCESO nº. 96/58274-9

RESPONSÁVEL: ALCY FERREIRA MAGALHÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento Interno, intima o Sr. ALCY FERREIRA MAGALHÃES, ex-Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a multa de RS-400,00 (quatrocentos Reais) que lhe foi aplicada por não ter apresentado a esta Corte, em tempo hábil, a competente prestação de contas do convênio s/nº, firmado em 18.06.96 entre o Município de Faro e o Ministério Público do Estado do Pará; tudo nos termos da decisão proferida através do Acórdão nº. 25.655 de 20.11.97, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 10.12.97.

Belém, 12 de fevereiro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente

Portaria nº 15.200 de 13/02/98 - Designar, a servidora NAILCE DE JESUS VIEIRA GUIMARÃES, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100106, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Assistência Médico-Odontológica, a partir de 16/02/98.

Portaria nº 15.201 de 13/02/98 - Designar, o servidor JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATL-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100422, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe de Seção de Auditoria da 3ª Controladoria do Controle Externo, durante o impedimento da titular, no período de 05/02 a 06/03/98.

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

### SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta sociedade, que os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, se encontram à disposição na sede da Empresa, à Rua Dr. Moraes nº 21 5º andar, no Departamento de Contabilidade, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, Pa. 16 de fevereiro de 1998  
Conselho de Administração

## UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

A Reitora da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1997, todas as disciplinas dos cursos a seguir indicados, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 5ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 12 de fevereiro de 1998.

ADMINISTRAÇÃO: Ana Cristina Alexandre Moreira Farah, Eladio José Ribeiro Silva, Nilton Machado Lobato, Marcus Paulo Ruffel Rodrigues.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS: Silvia Cristina da Silva e Silva, Simone Cristina de M. Antunes Pereira.

DIREITO: Jose Antônio Brito Coimbra.

ENGENHARIA CIVIL: Luiz Ricardo Pinho.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: ADília Bahia da Silva Rezende.

EDSON FRANCO  
Reitor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

### LEI Nº 309/97, DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a Modificação do Parágrafo Único do art. 5º, dos arts. 7º e 8º e dos anexos I, III e V da Lei nº 287/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faz saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O parágrafo único do art. 5º, os Arts. 7º e 8º e os anexos I, II e V da Lei nº 287/95, de 11 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A administração direta é composta do seguinte órgão:

4 - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - SESMA;

I - Diretoria Administrativa e Financeira;

II - Diretoria de Assistência à Saúde;

III - Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, 20 de janeiro de 1997.

VILDEMAR ROSA FERNANDES

Prefeito Municipal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc. nº 0530/97

Autos de: RECURSO ELEITORAL EX-OFFÍCIO

Origem: SANTA MARIA DAS BARREIRAS - 46ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Assunto: Declaração de nulidade da Urna da 18ª Seção do Município de Santa Maria das Barreiras.

Recorrente: 81ª Junta Apuradora da 46ª Zona Eleitoral

DESPACHO: Abra-se vista dos autos, por vinte e quatro horas, seguidamente, ao PFL e ao PDT, para dizerem a respeito. Belém, 12 de fevereiro de 1998. @ Juiz Otávio Marcelino Maciel

### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ AVISOS DE LICITAÇÃO

OBJETO: selecionar propostas para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, subestação de força, localizados no Edifício-Sede e anexo deste Tribunal e nas Zonas Eleitorais da Capital.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/03/98 às 14:00 horas, Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 05/03/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3074-0/PAB-TRE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-3,20 (três reais e vinte centavos), a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375, Belém-PA , 03 de fevereiro de 1998

Helena de Fátima Pereira Therezo  
Presidente da Comissão de Licitação

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1378/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25.03.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º. JCJ-0381/96, em que são partes: MARIA VIANA SANTOS, exequente, e PRIMAR PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) IMÓVEL, CONJUNTO Nº. 705, TIPO C-5, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO "CARAJÁS", SITUADO NA TRAVESSA SÃO PEDRO Nº. 566, ENTRE A AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RUA VIEGA CABRAL, NESTA CIDADE, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 14,60/1.000 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, FOREIRO À CODEM, ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO; COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM; COM ÁREA PRIVATIVA, INCLUSIVE GARAGEM DE 75,540m<sup>2</sup>, ÁREA COMUM DE 40,994m<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL DE 116,534m<sup>2</sup>, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º. OFÍCIO, LIVRO Nº. 2-BN, FOLHA 113, MATRÍCULA Nº. 19913. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (13.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (13.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1378/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 25.03.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14º. JCJ-1672/95, em que são partes: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO, exequente, e RECAPAGEM LÍDER LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. MARQUÊS DE HERVAL Nº. 1647 ENTRE TV. LOMAS VALENTINAS E ANGUSTURA, NESTA CIDADE, MEDINDO 6,95m DE FRENTE POR 54,70m DE FUNDOS, COM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, UM ESCRITÓRIO EM ALVENARIA E UMA LANCHONETE. DADO EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTÉCA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, FILIAL DO PARÁ. AVALIADO EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º. OFÍCIO, NO LIVRO 2-BS, MATRÍCULA 0-1-4271, EM 15.03.83, PROTOCOLO 45.868.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (13.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 13ºJCJ-1876/97, em que é reclamante CRISTIANO FONSECA DA SILVA, para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 26.03.97, às 15h30min, na sede desta MM. Junta. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu

(Adilson Caetano), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria Conceição M. O Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

Juíza do Trabalho Presidente

da MM. 13ºJCJ de Belém.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Presidente na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o executado, ATACADÃO MINÉIRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido Proc.nº13º-JCJ-09/96(EMBARGOS DE TERCEIRO Nº13ºJCJ-065/98), em que é reclamante, MARIA LEONEIDE DO SOCORRO COSTA, para contestar Embargo de Terceiro interposto por WILSON ALVES DE OLIVEIRA.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Lén Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Juiza do Trabalho Presidente  
da 13a.JCJ de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS**

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o executado, PROCON CONSTRUTORA LTDA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, executado nos autos de Proc.º 13-JCJ-0063/98, em que é exequente, ANTÔNIO CARLOS PINTO MARQUES LOURINHO, para ciência de que a próxima sessão foi transferida para o próximo dia 30.03.98 às 15h30min. para abertura da instrução processual.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (MARA RÚBIA SOARES CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO  
Juiza do Trabalho Substituta  
na 13a.JCJ de Belém

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 1367/98 PROCESSO 011-1621/97

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.03.98, às 13:10 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, ó(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ANTONIO CARLOS DE AVIZ BRITO, contra FRIGORÍFICO IND. SANTA IZABEL DO PARÁ E OUTROS, executados, nos autos do Processo 011-1621/97, a seguir discriminado(s):

UM EXPOSITOR FRIGORÍFICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 m x 2,50m, COM MOTOR, TRÊS PORTAS, SEM INDICAÇÃO DE MARCA E NEM NÚMERO DE SÉRIE, NO ESTADO.

AVALIADO EM..... R\$-2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Referido bem encontra-se em poder do executado.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 03.04.98, às 13:25 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo, DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA  
Juiz do Trabalho

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

NÚMERO 1382/98 PROCESSO N° 1746/95

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.03.98, às 13:25 horas, será realizada a PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO PAULO

RODRIGUES MOURA, contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, nos autos do Processo 011-1746/95, a seguir discriminado:

UM APARTAMENTO DUPLEX SITUADO NA AVENIDA 16 DE NOVEMBRO, 881, ANTIGO 157, EDIFÍCIO DR. CÂNDIDO PEREIRA, ESQUINA DA PRAÇA AMAZONAS, NESTA CIDADE E COMARCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARTAMENTO Nº 1201 DO 12º ANDAR, COM DIREITO À VAGA DE GARAGEM VINCULADA Nº 5; 11º ANDAR-I NÍVEL DO APARTAMENTO RESIDENCIAL "DUPLEX" 1101, COM SALÃO DE ESTAR COM SACADAS, SALA DE JANTAR COM SACADA, QUATRO SUÍTES COM SACADAS, CORREDOR, LAVABO ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, DORMITÓRIO COMPLETO DE EMPREGADA E ESCADA INTERNA; 12º ANDAR(COBERTURA)-2º NÍVEL DO APARTAMENTO DUPLEX Nº 1201, COM SALÃO PARA RECEPÇÃO COM SACADA, SAUNA, DUCHA, CHURRASQUEIRA E ÁREA DESCOBERTA COM PISCINA. O APARTAMENTO DUPLEX Nº 1101, TIPO "B", TEM 51,99 m<sup>2</sup>, DE ÁREA PRIVATIVA REAL, INCLUSIVE TRÊS VAGAS DE GARAGENS VINCULADAS Nº's.01,02 e 03, 181,45 m<sup>2</sup> DE ÁREA DE USO COMUM REAL, 694,44 m<sup>2</sup>, DE ÁREA TOTAL E A FRAÇÃO IDEAL DE 12,6070% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO. AINDA NO 12º ANDAR ESTÁ LOCALIZADO O APARTAMENTO Nº 1201 TIPO "A" ACIMA REFERIDO E CARACTERIZADO, CONFORME REGISTRO DE IMÓVEL DO 1º OFÍCIO. MATRÍCULA 2-CW, 30462, FLS. 162, R-9-21. AVAIIAÇÃO R\$-250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o dia 03.04.98 às 13:25 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo, DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998. Eu, (OSCAR MIRANDA), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA  
Juiz do Trabalho

**11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Número 02/98 Processo nº 62/96

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam NOTIFICADOS os senhores GILDA SILVA DA CUNHA e ARMANDO BORCEM MONTEIRO, reclamantes/exequentes, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC. 011-62/96, em que é reclamada/executada, I. B. CUNHA, a comparecer perante esta Junta, para que no prazo de 30(trinta) dias, informem se tem interesse na adjudicação dos bens, bem como para que indiquem outros bens para reforço de penhora, sob pena de ser suspensa a execução.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1998. Eu, OSCAR MIRANDA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA  
Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

RELAÇÃO 11/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 16-2-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5660/96 RECORRENTES: COMPANHIA DE ELÉTRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Doutor Edinardo Maria Rodrigues de Souza E UNIÃO FEDERAL. Procurador José Zito Magalhães Neto. RECORRIDOS: LINDALVA DE SOUZA PAES E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato E ESTADO DO AMAPÁ (LITISCONSORTE). Procurador José Guilherme da Silva Bastos.

RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: A reclamada é pessoa jurídica de direito privado e o período em discussão, refere-se à época em que os reclamantes eram seus empregados, de modo que os entes públicos devem ser excluídos da lide.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA UNIÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELOS RECLAMANTES E DELE NÃO CONHECER, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE REINCLUSÃO NA LIDE DA UNIÃO E DO ESTADO DO AMAPÁ E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PREScrições; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6061/97. RECORRENTE: AUTOMOTIVE - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor José Chagas Alves e outro. RECORRIDO: DINAIR TAVARES COSTA GALDEZ.

Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. Não há que se falar em cercamento de defesa, quando os questionamentos se tornam dispensáveis à instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO, EM PARTE, O REQUERIMENTO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA, NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5739/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA e OUTROS. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E DINÂMICA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. COMPROVAÇÃO. O inadimplemento pelas obrigações

por parte do empregador implicará a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço, consoante as disposições do Enunciado nº. 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, TRANSFORMAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELA CONDENAÇÃO DA EMPRESA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. EM RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ PRESIDENTE, QUE ENTENDIA PELA CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA RECORRENTE E A EXCELENTESSIMA JUIZA OSCARINA NOVAES, QUE DAVA TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5025/97. RECORRENTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Glairson Dias Figueiredo e outro. RECORRIDOS: ALDO MATOS DA SILVA E OUTROS. Doutor Jair Carmo da Silva e outros.

RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: Não se conhece de recurso, quando o profissional que o subscreve se encontra habilitado de forma irregular nos autos. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO PELA ADVOCADO HABILITADO DE

FORMA IRREGULAR NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 5398/97.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: JOSÉ NASCIMENTO NIERY. Doutor Wacim Torres Balout e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

**EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O Decreto, como todo ato administrativo, é hierarquicamente inferior à Lei e, por isso, não poderia modificá-la, pois extrapolaria sua competência ao especificar, além das atividades perigosas, a proporcionalidade do pagamento do respectivo adicional, condicionando-o no tempo despendido pelo empregado, na execução de atividade em condições de periculosidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDO, LIMITAR O PÉRIODO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COMO SENDO DE FEVEREIRO DE 1994 ATÉ MARÇO DE 1996, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 5618/97.** AGRAVANTE: ANA MARIA LOPES DA SILVA. Doutora Eloisa Maria Rocha da Costa e outros. AGRAVADO: BANCO RURAL S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros. PROLATOR: Juiz Walmir da Costa.

**EMENTA:** ERRO MATERIAL - CORREÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO. Em determinados casos a correção de erro de escrita ou de cálculo, que possa ser considerado de inexatidão material, deve ser procedida pelo juiz, de ofício ou mediante provocação da parte, ainda que no curso da execução, nos termos do art. 830, da CLT, cuja interpretação literal deve ser desprezada, de modo a que a coisa julgada expresse a vontade real do órgão julgador. Agravo provido em parte. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL (CÁLCULO) CONSTANTE DOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 79/85, ORDENANDO QUE, ONDE SE LÊ NO ÚLTIMO PARÁGRAFO ÀS FLS. 80: "... EXISTEM UMA HORA E QUINZE MINUTOS EXTRAS DIÁRIOS NA HIPÓTESE DA ALÍNEA "A" E DUAS HORAS E QUINZE MINUTOS EXTRA DIÁRIOS NA HIPÓTESE DA ALÍNEA "B"...", LEIA-SE: "... EXISTEM QUATRO HORAS E QUINZE MINUTOS EXTRAS DIÁRIOS NA HIPÓTESE DA ALÍNEA "A" E TRÉS HORAS E QUINZE MINUTOS EXTRA DIÁRIOS NA HIPÓTESE DA ALÍNEA "B"...", PROCEDENDO-SE, EM SEGUITA, A NOVOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM RELAÇÃO AO PÉRIODO DE ABRIL A SETEMBRO DE 1993, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR. /acz.

**ACORDÃO 3º TRT AI 0123/98.** AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimelio.

**EMENTA:** AGRADO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO: deve o terceiro embargante recolher as custas processuais que lhe foram cominadas na sentença de embargos de terceiro, sob pena de deserção do agravo de petição interposto contra tal sentença. Intelligência do art. 789, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /fsl

**ACÓRDÃO TRT 3º T/AI 6264/97.** AGRAVANTE: MÁRCIO NAZARENO MARTINS LIMA. Doutor João Barbosa de Souza. AGRAVADA: SANDRA REGINA SIMITH SANTOS. Doutor Manasses Alves da Rocha. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

**EMENTA:** CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer de agravo de instrumento quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, À FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO SUFICIENTE CONSTATADA NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /fsl

**ACÓRDÃO TRT - 3º T/AI 6250/97.** AGRAVANTE: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA. Doutor Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: ARNALDO BELCHIOR DE SOUZA. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

**EMENTA:** CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer de agravo de instrumento

quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE INSTRUMENTO, À FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO SUFICIENTE CONSTATADA NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /fsl

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 5281/97.** RECORRENTE: ANTONIO SÉRGIO MESQUITA FÉLIX. Doutor Roberto Salame Filho e outros E NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutora Helane Rosse Araújo e outro. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir da Costa.

**EMENTA:** JUSTA CAUSA MÚLTIPLO. Comete justa causa o empregado que, valendo-se do cargo de gerente, apropria-se de valores pertencentes ao patrimônio da empresa e ainda pratica atos de concorrência desleal ao utilizar-se de funcionários, instalações, equipamentos e veículo em benefício próprio e de firmas que ele administrava no próprio local e no horário de trabalho, sem conhecimento da empregadora. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, INDEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 6201/97.** RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. (MARABÁ). Advogados :Dr. Juracy Costa da Silva e outros. RECORRIDO: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA. Advogada: Dr. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

**EMENTA:** RADIALISTA. OPERADOR DE CORTE-MESTRE E DE VIDEOTEPE. ACUMULAÇÃO ADICIONAL. É devido o adicional de acumulação de função ao empregado radialista que exerce as funções de operador de corte-mestre e de videotape. Inteligência art. 16 do Decreto nº 84.134/79. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDO, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. /fsl

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 5423/97.** RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. José Inácio Ribeiro Pinto e outros E EDNA PINHEIRO BORGES. Advogados: Dr. Cecília Cláudia de Freitas Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

**EMENTA:** GARANTIA DE EMPREGO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. Os empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista somente podem ser despedidos motivadamente, ensejando reinternação no emprego em caso de despedida sem justa causa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E SEUS CONSEQUÉRIOS E DEFERIR, PARCIALMENTE, O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS PARA, ASSIM, DETERMINAR QUE O BANCO RECLAMADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR TAMBÉM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA ESTENDER A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O PÉRIODO DE 20 DE JUNHO DE 1992 ATÉ DEZEMBRO DE 1995, MANTENDO O JULGADO RECORRIDO NO TOCANTE AOS DEMAIS ASPECTOS DESSA PARCIAL, CONFORME CONSTA DAS FOLHAS 243 E 245; TAMBÉM POR UNANIMIDADE, EM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /fsl

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 5729/97.** RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA. Advogados: Dr. Raimundo Nicanor Santos Duarte e

outros. RECORRIDO: MADEIREIRA MADEVI LTDA. Advogado : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

**EMENTA:** JUSTA CAUSA.ATO DE IMPROBIDADE. Estando robusta e inequivocavelmente provada a prática de ato desonesto, deve ser reconhecido o cometimento de ato de improbidade autorizado da despedida por justa causa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR A CONSIGNANTE RECONVINDA RECORRIDO A PAGAR AO CONSIGNADO RECONVINTE RECORRENTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE CÁLCULOS, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1996, ABATENDO-SE DO TOTAL APURADO OS VALORES JÁ PAGOS A TÍTULO DE HORAS SUPLEMENTARES, INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E MANTIDA A DECISÃO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /fsl

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 5600/97.** RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. BRADESCO. Doutor Edson Lima Frazão e outros. RECORRIDO: NEIDIMAR DE OLIVEIRA LOPES. Doutor Ricardo Henrique Queiroz e outro. RELATOR: JUIZ José de Alencar.

**EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PROVA. FOLHA DE PONTO. A folha de ponto não faz prova absoluta do horário de trabalho neles registrado, podendo ser confirmada através de prova testemunhal idônea. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA E DEFERINDO, TAMBÉM EM PARTE, O PEDIDO DE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 6149/97.** RECORRENTE: BENEDITO VALENTE DE ALMEIDA NETO. Doutor Mário Roberto Raíol Fagundes e outras. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIAGET. Doutor Atualpa Tavares Rebelo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar.

**EMENTA:** VÍNCULO DE EMPREGO. JARDINEIRO. Jardineiro que cuida da limpeza e manutenção de jardim de condomínio de edifício sem subordinação não é empregado, mas trabalhador autônomo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A DECISÃO RECORRIDO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTE JUIZ REVISOR, EM DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DO JULGADO RECORRIDO PARA QUE PASSE A CONSTAR DA CONCLUSÃO A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 6184/97.** RECORRENTE: EDILSON COSTA DE ALMEIDA. Doutor Raimundo Carlos Pessoa Júnior e outros. RECORRIDO: CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO. Doutora Cleusa Amália Von Sharten. RELATOR: Juiz José de Alencar.

**EMENTA:** FALTA GRAVE.ATO DE IMPROBIDADE. MOTORISTA DE ÔNIBUS. Comete ato de improbidade o motorista de ônibus que permite o ingresso de passageiros pela porta da frente, recebe a tarifa e não registra o ingresso na catraca, apropriando-se da renda. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. /acz.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 6158/97.** RECORRENTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINASSA. FRIPAGO. Doutor Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outra. RECORRIDO: GRACHETE MARTINS CORREA. Doutora Engacia de Araújo Ferreira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar.

**EMENTA:** VÍNCULO DE EMPREGO. ANOTAÇÃO. Reconhecido o vínculo de emprego a partir de data anterior à que consta da anotação em Carteira Profissional, deve ser determinada a retificação e a remessa de pedágio para a autoridade administrativa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDAS, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO REPOUSO REMUNERADO CORRESPONDENTE AOS DOMINGOS, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDAS EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO, AINDA, A RENESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO ILUSTRE DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍBIS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>º</sup> T - RO 6001/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Eulálio Mesquita Valente e outros. RECORRIDO: ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar.

EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA. VALOR PROBANTE. As folhas individuais de presença não fazem prova absoluta da jornada de trabalho efetivamente cumprida e não prevalecem contra prova testemunhal idônea. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. /acz.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>º</sup> T - RO 5635/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. ROSANA MARIA GUZZO NELO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Doutor José Cândido Ribeiro Neto e outras. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPREGADORES. RESPONSABILIDADE DO SUCESSOR. A MUDANÇA NA PROPRIEDADE OU NA ESTRUTURA JURÍDICA DA EMPRESA NÃO AFETA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO E NÃO PODE PREJUDICAR OS EMPREGADOS, DEVENDO O SUCESSOR SUPORTAR OS EFEITOS DE EVENTUAL CONDENAÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 10 E 448 CONSOLIDADOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ARGÜIDA PELO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTE JUIZ RELATOR, EM ACOLHER AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E SOLIDARIEDADE, ARGÜIDAS PELA LITISCONSORTE VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, EXCLUINDO-A DA LIDE; AINDA UNANIMEMENTE, EM ACOLHER AS QUESTÕES PREJUDICIAIS SUSCITADAS PELA RECLAMANTE PARA ASSIM RECONHECER A SUCESSÃO DE EMPREGADORES, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO COM O BANCO RECLAMADO E AFASTAR A PREScrição PRONUNCIADA PELO PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E DA VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, PARA DECRETAR A NULIDADE DOATO DEMISSİONAL E CONDENAR O BANCO RECLAMADO A REINTEGRAR A RECLAMANTE-RECORRENTE NO EMPREGO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DEMANDADO DE REINTEGRAÇÃO PARA SEU RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO NO CARGO A QUE TEM DIREITO CONFORME OS TERMOS DESTA DECISÃO JUDICIAL, COM O PAGAMENTO INTEGRAL DOS SALÁRIOS E VANTAGENS DEVIDOS DA DATA DE AFASTAMENTO, ATÉ A DA EFETIVA REINTEGRAÇÃO, COMPENSADO O QUE JÁ FOI PAGO A ESSE MESMO TÍTULO NO TERMO DE RESCISÃO; SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVEM SER CALCULADAS E PAGAS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FISCAIS PREVISTAS EM LEI, NOTADAMENTE O FUNDO DE GARANTIA DO TIPO DE SERVIÇO, AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O IMPÔSTO DE RENDA, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS ATRAVÉS DAS GUIAS APROPRIADAS, RESPECTADOS OS LIMITES E PRAZOS LEGAIS E COMPROVADO PERANTE A MERITÍSSIMA JUNTA ATÉ CINCO DIAS APÓS O RECOLHIMENTO, INCIDENTES JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORNA DA LEI; UNANIMEMENTE, EM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDAS EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO BANCO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM. /acz.

Belém, 18 de fevereiro de 1998.

Fábio Simão Luiz Oliveira

Secretário da Egérgia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8<sup>ª</sup> REGIÃO  
RELAÇÃO 06/98 - 2<sup>ª</sup> TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 4698/97. RECORRENTE: E. SOUZA DA SILVA. Dr. Antônio Jorge Abelém. RECORRIDO: SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO. O fato do empregador não estar ciente, no momento da dispensa, do estado gravídico da empregada, não afasta a incidência das normas constitucionais estabelecidas no art. 7º, XVIII e no art. 10, II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM<sup>º</sup> JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPÔSTO DE RENDA, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, DEVENDO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXM<sup>º</sup> JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 5369/97. RECORRENTE: PAULO ROMERO FEIJÓ AVELAR. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA. Na discussão sobre a existência de relação de emprego, é ônus do reclamante provar que prestou serviços à parte reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 5317/97. RECORRENTES: DAMIÃO BARROS DE ALMEIDA, LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, ISRAEL RAMOS DOS SANTOS, EDIVALDO COSTA ROMA, FRANCISCO FERREIRA LOURENÇO, ZILMAR ALVES DA SILVA e ANA DE OLIVEIRA LIMA. Dr. Djalma de Lima e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITATTUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wânia Azevedo Tertulino de Moraes e outros. PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - O ato de contratação, como ato jurídico que é, quando não se reveste da forma prescrita em lei (concurso público), é nulo de pleno direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM<sup>º</sup> JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXM<sup>º</sup> JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 5298/97. RECORRENTE: JOSÉ JORGE DA COSTA. Dr. Evaldo Nogueira Guerreiro e outra. RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. PROLATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: LITISPENDÊNCIA - OCORRÊNCIA. Nos termos do art. 301, § 3º, do CPC, "há litispendência, quando se repete ação, que está em curso". O § 2º desse mesmo dispositivo, diz que "uma ação é idêntica a outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM<sup>º</sup> JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A LITISPENDÊNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCJ DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ OS PEDIDOS COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXM<sup>º</sup> JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 5639/97. RECORRENTE: JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA. Dr. Glória de Fátima Tavares de Barros. RECORRIDO: MARIA EREMITA DA COSTA GARCIA. Dr. Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outras. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPREGADORES. Está caracterizada a sucessão de empregadores domésticos quando o novo proprietário do imóvel consente na permanência do empregado morando no imóvel. Opera-se a sucessão tácita do contrato de emprego, eis que, nos termos do art. 442, da CLT, o contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego. Por outro lado, diz o art. 448, da mesma CLT, que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO PARA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPÔSTO DE RENDA, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 3574/97. RECORRENTES: EMPRESA DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Ophir Figueira C. Júnior e outros. ARTIMÉO DOS SANTOS MIRLO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS. "Não se verifica a acumulação indevida de cargos ou empregos públicos quando se trata de provenientes da aposentadoria em cargo da iniciativa privada e emprego celetista em sociedade de economia mista, não ocorrendo a vedação específica e sim a compatibilidade de horários". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDOS OS EXM<sup>º</sup>S JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, RECONHECENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, DETERMINAR SUA REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, COM TODOS OS SALÁRIOS E VANTAGENS DO PÉRIODO DE AFASTAMENTO, ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO, MAIS JUROS E CORRÉÇÃO MONETÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR AINDA O PLEITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PERCENTUAL DE 15% E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA AUTORIZÁ-LA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, OS QUais DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXM<sup>º</sup> JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 5369/97. RECORRENTE: PAULO ROMERO FEIJÓ AVELAR. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA. Na discussão sobre a existência de relação de emprego, é ônus do reclamante provar que prestou serviços à parte reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2<sup>ª</sup> T/RO 4720/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E A PROVA PERTICIAL. Numa reclamação envolvendo pleito de adicional de periculosidade ou de insalubridade, a prova por exceléncia é a prova perticial, eis que somente um perito, um engenheiro ou um médico especializado em medicina do trabalho, poderá dizer se determinada atividade é insalubre acima dos limites de tolerância, ou ainda se se trata de atividade perigosa ou em condição de risco acentuado. A Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 195, *caput*, é decisiva ao dispor que "a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDAS EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2<sup>ª</sup> T RO 5.696/97 - RECORRENTES: ESPÓLIO DE DIÓGENES BATISTA PINTO, ESPÓLIO DE GUILHERME DA SILVA DUARTE, ESPÓLIO DE JAYRO JOÃO FERREIRA, ESPÓLIO DE MANOEL TENÓRIO DE MORAES, ESPÓLIO DE RAIMUNDO VALERIANO DO COUTO, ESPÓLIO DE SIDNEY SILVA DE ALFAIA, MANOEL EMÍLIO MIRANDA, WALDEMAR ALVES FARIA, MANOEL DIOGO DE OLIVEIRA. Dr. Augusto Costa e Silva. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus e Outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: PETROBRÁS - AÇÃO DECLARATÓRIA - A ação declaratória (art. 4º, I, do CPC) visa esclarecer a certeza de uma relação jurídica. Se os autores foram dispensados da reclamada, não havendo prova de constarem seus nomes nos relatórios dos intervenientes que apuravam atividades subversivas na empresa, sem haver prova de que sua dispensa foi por motivação política, não se sabendo sequer a data efetiva do desligamento, nem provarem que participaram de atividades políticas, de greves ou piquetes, não se pode declarar a certeza do motivo da saída, sequer se foi coletiva. Inexistente a relação jurídica em que os autores fundamentam a ação, a mesma é improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2<sup>ª</sup> T RO 5.985/97 - RECORRENTE: BANCO BOA VISTA S/A. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: EDILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: DESCONTOS - PLANO DE SAÚDE - Não violam o art. 462 da CLT, os descontos relativos a Plano de Saúde, quando o empregado deles se beneficiou, face a sua finalidade social, posto que são ofertados ao empregado a preço módico, e ele pode usufruir para si e dependentes, das vantagens de ser atendido fora da rede pública de saúde, cuja precariedade de serviços é notória, ainda que apresentada a autorização ao empregado no momento de sua admissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, SOMENTE A PARTIR DE 15.04.95, REDUZIR A PARCELA DE SALÁRIOS DE 15.04.95 A 01.05.95, LIMITAR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A OITO E MEIA HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PÉRIODO TRABALHADO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDÀ EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 4405/97.** AGRAVANTE: ECO MADEIREIRA LTDA. Dr. Rosimiro Arrais e outros. AGRAVADO: ALVIMAR RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO, AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECORSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juiz da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4067/97.** RECORRENTE: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA - RETENÇÃO - Parcela de natureza indenizatória, o abono pecuniário instituído pela Companhia Vale do Rio Doce a título de incentivo ao desligamento de seus empregados (DDE-277/90) constitui indenização assemelhada àquela prevista no art. 477 consolidado, o que não é suficiente, todavia, para que seja considerada isenta da base de cálculo de incidência de IR, na forma do art. 6º, inciso V, da Lei 7713/88, que exige, para tanto, a existência de previsão legal expressa, segundo a interpretação dada à matéria pela Receita federal (IN/SRF 02/93) (TST, RR 121.414/94.7, Armando de Brito, Ac. 5º T. 2.789/96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA "EX OFFICIO" E AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDÀ, LIMITAR A CONDENAÇÃO À DATA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTADUAL E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES QUE CONSTAM NAS GUIAS DE RECOLHIMENTO E RE'S. MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDÀ EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5093/97.** RECORRENTE: MIB - MONTAGENS INDUSTRIALIS LTDA. Dr. Rita dos Santos Barbosa. RECORRIDOS: ALBERTO NEVES RIBEIRO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. J.E.P. OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADES-MÉIO DA EMPRESA. A terceirização consiste na contratação, por uma empresa, de serviços de terceiro, para execução de serviços ligados às suas atividades-méio, o que inexisti no caso em questão, pois o reclamante realizava serviços diretamente inseridos na atividade-fim da recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDÀ, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO AS RECLAMADAS A EFETUAREM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4668/97.** RECORRENTE: FRANCISCO JERY RODRIGUES. Dr. Idá Lívia de Almeida Brito e outros. RECORRIDO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Roberto Dias de Macêdo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: LEI 8878/94 (ANISTIA) - CONSTITUCIONALIDADE. Sendo constitucional a Lei 8878/94, que concedeu anistia aos dispensados por motivação política, é procedente o pleito de readmissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, DETERMINAR A READMISSÃO DO RECORRENTE AO SEU CARGO EXERCIDO POR OCASIÃO DA DISPENSA, COM O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E SALARIAL RESULTANTE DE TODAS AS PROMOÇÕES, POR MÉRITO E ANTIGÜIDADE, MOVIMENTAÇÃO E ASCENSÃO FUNCIONAIS, OCORRIDOS DURANTE O TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR, COM PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E

VINCENDOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA QUE DETERMINOU AS READMISSÕES, ISTO É, A PARTIR DE 29.12.94. CONSIDERAR, POR UNANIMIDADE, PREJUDICADO O PEDIDO DE TUTELA ANTICIPADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF 4332/97.** RECLAMANTES: MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO, TEREZA SOARES PINHEIRO, MARIA DE NÁZARÉ PRESTES. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Albertini Último da Rocha Athayde e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. Se o litisconsorte, MUNICÍPIO DE QUATIPURU, sucedeu o reclamado, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, inclusive incorporando aos seus quadros alguns dos funcionários do sucedido, é de se reconhecer a responsabilidade do litisconsorte, como forma de se resguardar os direitos trabalhistas dos servidores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO"; REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF E RO 3739/97.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, Dr. Cármem Lúcia Mendes Cunha. RECORRIDO: JOSIAS LOPES NEVES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FGTS. É trintenária a prescrição para reclamar recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do artigo 23, § 5º, da Lei 8036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA "EX OFFICIO" E AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDÀ, LIMITAR A CONDENAÇÃO À DATA DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTADUAL E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES QUE CONSTAM NAS GUIAS DE RECOLHIMENTO E RE'S. MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDÀ EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5169/97.** RECORRENTE: ESTIL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS E INDUSTRIALIS LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: MÁRIO CRISTINO DOS SANTOS LEAL. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares e outro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMPREGADO MENSALISTA - REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUZO SEMANAL REMUNERADO. O empregado mensalista tem direito à repercução das horas extras nos repouso semanais remunerados, tendo em vista que no período de descanso o trabalhador deve receber a sua remuneração como se estivesse em atividade, sob pena de, negada essa incidência, configurar-se a redução salarial do empregado, o que não é permitido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E VÍLSON SCHUBER QUANTO AO DEFERIMENTO DO PERCENTUAL DE 50% SOBRE AS HORAS "ITINERARI". CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5171/97.** RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA GUIMARÃES. Dr. Jussara Helena Barbosa Jordy. RECORRIDO: TECHINT ENGENHARIA S/A. Dr. Alexandre Rizzi e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMPREGADO ACIDENTADO - ESTABILIDADE - O empregado amparado por estabilidade acidentária que, por ocasião do encerramento das atividades da sua empregadora em um Estado, recusa a transferência para outro e opta pela sua dispensa sem justa causa, perde o direito àquela estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS

PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4938/97.** RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARROS. Dr. Roberto Alves Vinholte. RECORRIDO: VERA LÚCIA VIEIRA PEREIRA. Dr. José Raimundo Cosmo Soares e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DOMÉSTICA. GESTANTE. GARANTIA DE EMPREGO. A Constituição Federal de 1988 garantiu a licença à gestante, às trabalhadoras, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias, direito que foi expressamente estendido às domésticas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDÀ EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5157/97.** RECORRENTE: FRIAMA - FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDO: NELSON DA PAIXÃO MONTEIRO. Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e outras. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS. SUPRESSÃO - A supressão das horas extras, quando estas forem realizadas de forma habitual, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 06 meses da prestação de serviços excedentes da hora normal, como dispõe o enunciado 291, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, NA FORMA E PRAZO LEGAL, CONFIRMANDO A R. DECISÃO RECORRIDÀ EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DECLARAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 4541/97.** AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Roland Raad Massoud e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. DILERMANDO FERREIRA TOBIAS. Dr. Jaqueline de Souza Moreira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TAXA REFERENCIAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Está em pleno vigor o art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a utilização da TR como índice de correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA SUSCITADA PELA CAPAF; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA AUTORIZAR AS AGRAVANTES A EFETUAREM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, NA FORMA E PRAZO LEGAIS, CONFIRMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DECLARAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

**ACÓRDÃO TRT 2º T RO 5.068/97 - RECORRENTES:** CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RAIMUNDO ALIRIO SILVA SANTOS. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PERMANÊNCIA NO EMPREGO - O fim social e o espírito das leis instituidoras dos fundos de previdência privada, é complementar a renda do trabalhador jubilado inativo, face à notória redução dos proventos pagos pela previdência oficial. Se a lei não prevê a extensão do benefício ao aposentado que continua trabalhando e, não sofre ele prejuízo na remuneração, não existe o direito postulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILLEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO BASE AO DESAMPARO NA LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VINCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AOS APPELOS PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE R\$-2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTESSIMA JUÍZA REVISORA.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CVI da IOE  
108º da República  
Nº 28.658

# DÍARIO OFICIAL

## CADERNO 3

0477

Belém, Quarta-feira  
18 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4990/97.** RECORRENTES: HOSTÍLIO FERREIRA DE CASTRO, RAIMUNDO MACIEL CARVALHO, HUMBERTO VIGGIANO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NORMA COLETIVA. "Alteradas as bases legais mencionadas na norma coletiva, a ela se aplicam as regras do novo ordenamento jurídico, excluindo-se a eficácia tão somente das cláusulas que lhe forem incompatíveis". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5994/97.** RECORRENTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: MANOEL GUEDELHA DE SENA. Dr. Vanildo Costa de Oliveira e outra. LITISCONSORTE: FRANCISCO GOMES DE SOUZA. Dr. Edilson Silva Moreira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SUBEMPREITADA. "A empreiteira principal, responsável pela execução dos serviços contratados pela dona-da-obrigada, deverá responder pelas obrigações trabalhistas dos empregados contratados pelo subempreiteiro inidôneo a teor do Art. 455 e parágrafo único da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDADA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5132/97.** RECORRENTE: WALDIR GOMES DE PAIVA. Dr. Adilson Galvão Verçosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RENÚNCIA. "É nula em efeitos jurídicos a renúncia de direitos trabalhistas constante de documento particular assinado pelo empregado e entregue diretamente ao empregador, como parte integrante da rescisão contratual". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM's. JUÍZES REVISOR E JOSÉ EDÍLSON BENTES, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDADA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E CONDENAR O RECORRIDO A PAGAR AO RECORRENTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTença, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS A PARTIR DE 20.05.1992 CONFORME A INICIAL E DIFERENÇAS CONSEQUÉNTIAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDADA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AUTORIZA-SE COMPENSAÇÃO DO VALOR DE FLS. 82 EM FAVOR DO RECORRIDO E OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI, PELO EMPREGADOR E COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. CUSTAS PELO RECORRIDO EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5616/97.** RECORRENTE: DFA - DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Paulo César de Oliveira e outro. RECORRIDO: DUCIVALDO MELO DA SILVA. Dr. Sidney Almeida Júnior. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "Tendo a d. sentença recorrida deferido somente as horas extras não pagas pelo empregador, com base na prova testemunhal, obviamente não se poderá compensar pagamentos a título de horas extras". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA,

NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDADA AUTORIZANDO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELA RECLAMADA, NOS TERMOS DA LEI, CONFORME D. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5650/97.** RECORRENTE: JOSÉ CARVALHO CORREA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outro. RECORRIDOS: GRAY MACKENZIE OILFIELD SERVICES DO BRASIL, EMÍLIO CANAVARRO COELHO. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÓNUS DA PROVA - De acordo com disposto nos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, o ônus de provar o fato constitutivo do direito é do autor, in casu, do reclamante, quando a relação de emprego é negada pela reclamada. - A revelia e confissão geram apenas presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, admitindo prova em contrário. Tendo restado provado nos autos a inexistência da relação de emprego, a revelia e confissão não pode gerar qualquer efeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVADA, NA QUANTIA DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR DA AÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADA EM R\$ 5.000,00.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5986/97.** AGRAVANTE: BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outros. AGRAVADO: ROZEANE DO NASCIMENTO CRUZ MAGNO. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre verba de natureza salarial, devendo autorizar e reconhecer a legalidade dos descontos de Imposto de Renda, no que couber e contribuições à Previdência Social, as quais deverão ser calculadas e recolhidas pela empresa, respeitadas integralmente as legislações pertinentes e comprovadas nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, AUTORIZAR AO EXECUTADO/AGRAVANTE A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 6006/97.** RECORRENTE: MAQUIFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDOS: ALCIR DE SOUZA LEMOS. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que o reclamante trabalhou em atividades essenciais à reclamada por longo período, deve ser considerado empregado desta, nem só quando os elementos caracterizadores da relação de emprego se fizerem presente na dita relação, tais como pagamento de salário, subordinação e personalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5761/97.** AGRAVANTE: PEDRO MAURO NAZARÉ DE ALMEIDA. Dr. Alberto Pereira Sampaio Costa. AGRAVADO: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ LTDA. Dr. Glória Maroja e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Não pode o exequente na execução modificar ou inovar a sentença liquidanda, e nem discussão matéria pertinente à causa principal, ante a vedação imposta pelo parágrafo 1º, do artigo 879, da CLT. Tendo a executaçaõ quitada a obrigação, com o pagamento da parcela remanescente deferida ao exequente, deve ser considerada liquidado o processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDADA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO

GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF E RO 2044/92.** RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR HOLANDA, JOÃO DA SILVA CORRÉA, RAIMUNDO GARCIA FERREIRA E RAIMUNDO NONATO FREITAS SOBRINHO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Cláudio Gonçalves Monteiro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Trata-se de regra impeditiva a norma contida no § 1º, do art. 4º, da lei n. 1060/50, com a redação que lhe deu a lei n. 7.510/86, daí porque, no nosso entendimento, a simples declaração do reclamante na peça inicial, de que é pobre no sentido da lei, serve para o fim previsto no § 1º, do art. 14, da Lei n. 5.584/70. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A QUINZE POR CENTO (15%) DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 5621/97.** AGRAVANTE: DARONILSON DE SOUZA TRINDADE. Dr. Odival Quaresma. AGRAVADOS: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVEIA, VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL E ROSELEIA MORAES CABRAL MELO. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE O ADVOGADO SUBSCRITOR NÃO POSSUI HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 5498/97.** AGRAVANTE: LORIVALDO ALVES GONTIJO. Dr. Célia Maria de Oliveira Siqueira. AGRAVADO: ANTONÍO PAULINO CORRÉA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECUSAL Sendo o agravo de Petição um dos recursos trabalhistas previstos na CLT, ao ensejo de sua interposição, é exigido o depósito recursal de que cuida o art. 8º, da Lei nº 8.542/92, que alterou o art. 40, da Lei nº 8.177/91, mesmo que a execução já esteja garantida, salvo se essa garantia foi feita com dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 5372/97.** AGRAVANTE: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Dr. Miguel Borghesan e outros. AGRAVADO: JAILSON DA COSTA ALVES. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DÉBITO TRABALHISTA - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. O índice de atualização é do mês do vencimento e não do mês do pagamento. O salário vence no final de cada mês, o pagamento dele é que pode ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mas isso é uma tolerância do legislador quanto ao dia do pagamento, mas não quanto ao vencimento. Por outro lado, essa data prevista para pagamento de salário é apenas e tão-somente quando o contrato está em vigor, porque depois que ele é rompido, não há mais essa dilatação, tanto que o art. 477, § 6º, da CLT, já estabelece um novo prazo para o pagamento das verbas decorrentes da rescisão do contrato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4915/97.** RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDO: CELSO AUGUSTO MAIA GONÇALVES. Dr. Adalberto de Souza Santos. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: O empregado que trabalha no carregamento e descarregamento de aeronave, no pátio de manobras de aeroporto e sendo provado que simultaneamente a esse trabalho essa aeronave está sendo abastecida de combustível, ela faz jus ao pagamento de adicional de periculosidade, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 3.214/78, do MTPS, na NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA IMPOSTA PELA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5532/97.** RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDOS: CHARLES COSTA BARROSO. Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. LEANDRO MARTINS

DA SILVA. Dr. Jacob José da Silva. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar a retenção e o recolhimento dos valores referentes ao Imposto de Renda e a Previdência Social, desde que decorrentes de processos trabalhistas, como no presente caso. A incumbência de fazer o desconto e o recolhimento é da parte reclamada-executada, devendo ser observado, rigorosamente, a legislação pertinente às matérias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5718/97.** RECORRENTE: MM LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Mariolito Costa de Carvalho. RECORRIDO: AGOSTINHO GODINHO PEREIRA. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Estando o serviço inserido na atividade fim da reclamada e havendo a prestação de serviço com subordinação, continuidade e mediante remuneração, fica configurada a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5339/97.** RECORRENTE: ROSEMERY SOUZA COSTA. Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outro. RECORRIDO: VALEVERDE VIAGENS E TURISMO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: JUSTA CAUSA - DESÍDA REITERADA. A desídia reiterada do empregado, autoriza a extinção do contrato de emprego por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A RECONVENÇÃO, CONDENANDO A CONSIGNANTE-RECONVINDA A PAGAR À CONSIGNADA-RECONVINTE, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DIFERENÇA DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO REMUNERADO E FGTS, EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES PAGAS NO CURSO DO CONTRATO E TAMBÉM HORAS EXTRAS COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) PELA CONSIGNANTE-RECONVINDA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF E RO 5249/97.** RECORRENTES: MARIA IRIS DA CRUZ RODRIGUES, AZENETE DE AVIZ SILVA. Dr. Walmir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - POSSIBILIDADE DO PEDIDO SER FORMULADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. A contratação de um servidor pela Administração Pública, caracteriza-se como um ato administrativo e um ato administrativo, como é do conhecimento daqueles que lidam com as regras jurídicas, pode ser anulado tanto pela própria administração como pelo Poder Judiciário, desde que esse ato se revele inadequado aos fins visados pelo poder público, ou então contrário às normas legais que o regula. Sendo assim, parece inconsistente o que alegam as recorrentes, pois se a própria administração pode invalidar seus atos, com muito mais razão e legitimidade essa mesma administração pode alegar a nulidade perante o Poder Judiciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DAS RECLAMANTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA EX OFFICIO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO DA RECLAMANTE LIDUÍNA ROSA GONÇALVES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E VILSON SCHUBER, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DAS RECLAMANTES PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO (JANEIRO/96 A MAIO/97), DE FORMA SIMPLES, E DIFERENÇA DE SALÁRIO NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DIETERMALAR A REMESSA DE COPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA OS FINS PREVISTO NO ART. 37, § 2º DA CF/88. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF 5236/97.** RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO BATISTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO

POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ESTABILIDADE NÃO CONTESTADA - REINTEGRAÇÃO PROCEDENTE. Nos termos do art. 302, caput, do CPC, presumem-se verdadeiros os fatos não impugnados pela defesa. Além disso, como a reclamante foi admitida em 02 de março de 1982, à sua situação se enquadra perfeitamente na hipótese de estabilidade prevista no dispositivo constitucional citado na sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 6.147/97.** RECORRENTE: FRANCISCO CELSO DE ALMEIDA SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS URBANOS - CONSUR. Dr. Valdeise Maria Reis Bastos. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - COOPERATIVA - O contrato de trabalho é dinâmico, informal, de ordem pública, regido pelo princípio da primazia da realidade, daí ter sido chamado "contrato-realidade" por MARIO DE LA CUEVA. Existindo a prestação remunerada de serviço, com horário de trabalho, não importa o *nomen juris* dado à relação. Estamos diante de um verdadeiro contrato de trabalho, com a empresa prestadora de serviço, na hipótese *sub judice* que, pode admitir pessoal sem concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 01.03.96 A 31.01.97 E, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JCJ DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO DA DEMANDA, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 6.183/97.** RECORRENTE: ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDOS: VALDECY ROCHA SOARES, MAURÍLIO CABRAL DE MELO. Dra. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: PROCURAÇÃO - IRREGULARIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO - O instrumento particular de procura deve conter o nome do outorgante e a data em que foram conferidos os poderes, sendo estes, requisitos de validade previstos no § 1º do art. 1.289 do Código Civil, de aplicação no Processo Trabalhista por via do disposto no art. 8º, parágrafo único da CLT. A procuração da recorrente está irregular, porque não foi datada e, menciona apenas o nome da pessoa jurídica representada. Tratando-se de pessoa jurídica, é indispensável a identificação da pessoa física outorgante, que a representa, ativa e passivamente, nos atos judiciais, nos termos dos arts. 17 do Código Civil e 12, VI, do CPC, ou seja, os diretores ou quem seus estatutos designarem. Face a esses vícios formais, não conheço do recurso, por irregularidade do instrumento procuratório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR VÍCIO DE FORMA NO INSTRUMENTO DE MANDATO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 6.216/97.** RECORRENTE: JOÃO PEDRO FERREIRA. Dra. Eleni Gonçalves Lima. RECORRIDO: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: PRECLUSÃO E SUBTRAÇÃO DE INSTÂNCIA - Se a parte prejudicada não suscitou a lacuna da sentença quanto às parcelas postuladas, não opondo embargos declaratórios (art. 535 do CPC), não pode o Juiz *ad quem* suprimir um grau de jurisdição, ficando precluso o direito de retornar à etapa processual ultrapassada, não podendo o julgamento pelo Tribunal ter objeto mais extenso que o da sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 6.126/97.** RECORRENTE: ANTÔNIO MARIA MORAES RODRIGUES. Dr. Antônio Sarmento Guedes. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Ao reclamante incumbia comprovar o fato por ele declarado (art. 818 da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, II, CPC), a prestação de serviço à reclamada. O conjunto probatório convenceu o Juiz de que o postulante dedicava-se a carregar bagagens de passageiros no Porto da reclamada, sem qualquer ingênciam ou coordenação da empresa, sem obrigatoriedade de cumprimento diário ou sujeição a horário de trabalho e, não recebendo pagamento da empresa por tal atividade, mas diretamente dos passageiros. Nessas condições, não restaram configurados os requisitos indispensáveis à existência do contrato de trabalho, nos moldes do art. 3º consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE À ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

**ACÓRDÃO TRT 2º TRO 6.065/97.** RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. (ARMAZÉM ESPLANADA). Dr. Márcia Andréa Celso da Silva e outro. RECORRIDA: RILCY DESOUZA MOURÃO. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: I - NULIDADE - PRECLUSÃO - Se a parte prejudicada deixou passar *in albis* e sem protesto, a dispensa de outras provas, está prescrito o direito de invocar nulidade, conforme o disposto no art. 795 da CLT. II - GESTANTE - INDENIZAÇÃO DA ESTABILIDADE - De acordo com o art. 10, II, b, do ADCT, a empregada gestante tem a estabilidade provisória no emprego, vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa, desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto. Trata-se de um direito de existência objetiva, ressalvando apenas o seu exercício abusivo. A gestante pode preferir a indenização à volta ao emprego, ao que dispõe o Enunciado nº 244 do C. TST. E ela não necessita comprovar a prévia ciência ao empregador, conforme jurisprudência uniformizada do TST (Enunciado nº 142). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APPELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDÀ, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º T/AI 6070/97.** RECORRENTE: MADEIREIRA TAROBÁ LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. RECORRIDOS: BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO. Não se conhece de recurso subscrito por profissional sem habilitação nos autos. II - FORMAÇÃO REGULAR DO INSTRUMENTO. ÓNUS DO AGRAVANTE. O traslado de peças para formação regular do agravo de instrumento constitui ônus do agravante, tanto em relação às peças obrigatórias (art. 523, § único, do CPC), quanto em relação às demais que requerer (inciso III, do art. 523, do mesmo Diploma Legal).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POIS SUBSCrito POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS.

Belém, 17 de fevereiro de 1998  
NÁDIA M. RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 26.02.98, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT MS 4531/97. IMPETRANTE: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis. IMPETRADO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5930/97. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Dr. Maria Rosângela de Souza. AGRAVADA: VALCÉLIA NEGRÃO SILVA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

03. PROCESSO TRT SE AR 1811/97. AUTOR: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. Ré: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Oscarina Novais.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº. 34

= PRAZO, 05 DIAS =

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Douta PRIMEIRA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento de que fica CITADA a razão social ENGESEF, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., identificada como Reclamada nos autos do Processo nº. 1ºJCJ-001231/97, ajuizado por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, a pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância líquida de R\$-3.234,61 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) quantia esta correspondente a principal e custas devidos no Processo em referência. Fica desde já a Reclamada bem ciente de que não pagando o valor ou não garantindo a execução, serão penhorados tantos bens quants bastem para o integral pagamento da dívida, prosseguindo-se o Feito nos ulteriores de direito, até o final.

Secretaria da PRIMEIRA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, .....(ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Analista Judiciário) digitei a presente. E eu, .....(MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria) subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz do Trabalho Substituto

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITB/PA.  
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juiza do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba (PA).

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta MMª Junta, na Travessa Justo Chermont, 126, Centro, será levado a público, pregão de venda e arrematação

de quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCJ/ITB/Nº 0045/97, em que são partes: MARIA IRACI MENDES DA SILVA, exequente e NIZOMAR BARBOSA, o executado, bens esses abaixo descritos:

1.UMA GELADEIRA marca Cônsul, modelo Essencial, de 280 litros, cor marrom, nº de série 17320069, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (TRIEZENTOS REAIS);

2.UM FOGÃO À GÁS, de 04 (quatro) bocas, marca DAKO, modelo GOLSUPER, 24.514, nº de série AGO15262, fabricado em 06 (seis) de novembro de 1996, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 100,00 (CEM REAIS);

3.UMA CAMA DE CASAL, sem colchão, em madeira muiraquitam, torneada, em bom estado de conservação, com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, aproximadamente, avaliada em R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), estando os referidos bens sob a guarda do fiel depositário, Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA, nesta cidade.

A presente penhora importa na quantia de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir com o lance inicial de 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na Rádio Itaituba e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaituba-PA, aos três dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito. Eu (Felipe Abxias Pereira de Sousa - Supervisor de Execução) datilografiei o presente. E eu (José Carlos Mota Branches - Diretor de Secretaria) subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES  
Juiza do Trabalho  
Presidente da JCJ de Itaituba

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo Nº 8º JCJ-1409/91

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MARTINS

Executado: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÃO S.A.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8º JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20/03/98 às 8:30 horas, no Depósito Público do TRT, a Trav. Manoel Evaristo, nº 224 - Belém-Pa, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: IMÓVEL LOCALIZADO A RUA BARÃO DE MAMORÉ, 189, MEDINDO 25m de FRENTE E 50m de FUNDÔ, COM 1.200m³ QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA. AVALIADO: R\$ 114.348,67 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - segundo andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JANEIRO de 1998. Eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
JUIZ PRESIDENTE 8º JCJ BELÉM

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo Nº 8º JCJ-656/97

Exequente: JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO  
Executado: COLEGIO GONÇALVES DIAS  
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8º JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20/03/98 às 8:30 horas, no Depósito Público do TRT, a trav. Manoel Evaristo, nº 224 - Belém-Pa, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: 50 (CINQUENTA CARTEIRAS, COM ESTRUTURA EM FERRO, COM SUPORTE PARA ESCREVER E ENCASTRO, E ASSENTO EM MADEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 15,00 A UNIDADE. NO TOTAL DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - segundo andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JANEIRO de 1998. EU (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
JUIZ PRESIDENTE 8º JCJ BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCJ-TU-422/98

PROCESSO:JCJ-TU-633/94

A Doutor GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juiz do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código de Processo Civil, CEPAL, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO JCJ-TU-633/94, EM QUE EDMAR DESOUZA COSTA é exequente, PARA QUE VENHA BUSCAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO REFERIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DO MESMO SER DOADO PARA UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE.

Tucuruí, vinte e um dias do mês de janeiro de 1998. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu JOÃO

BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conser e subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juiz do Trabalho Presidente

da JCJ de Tucuruí

## GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N° 2638, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.165.450,00 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.165.450,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504281.043	349039	001	81.000
20101.1304502172.113	349039	032	40.000
23101.1500700212.104	349030 319092	002 001	282.400 8.000
23101.1508104862.105	459052	002	754.050
<b>TOTAL</b>			<b>1.165.450</b>

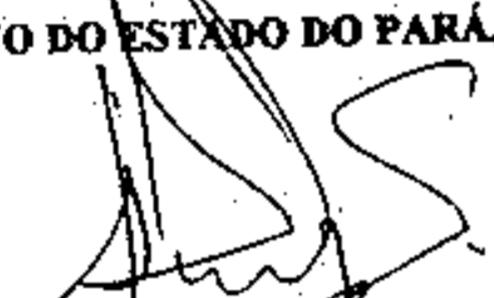
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

RS 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	349036 349039	001 032	81.000 40.000
34101.0300901831.093	459099	002	1.036.450
23101.1508104861.076	349033	001	8.000
<b>TOTAL</b>			<b>1.165.450</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,



ALMIR GABRIEL,  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO N° 2641, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.048,23 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.048,23 (OITOCENTOS E Vinte E NOVE MIL, QUARENTA E OITO REAIS E Vinte E TRÊS CENTAVOS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11105.0300700212.142	349039	002	41.200,00
20101.1300700212.112	344041	002	590.000,00
20101.1307504281.043	454041 459052	002 002	55.000,00 50.000,00
35201.1500700214.093	319092	001	2.348,23
20101.1307504282.346	311444	001	500,00
46202.0804802474.022	349036	002	93.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>829.048,23</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

RS			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0300901831.093	459099	002	785.000,00
35201.1500700214.093	349030	001	2.348,23
20101.1307504282.346	341444	001	500,00
46202.0804802474.022	349039	002	41.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>829.048,23</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,



ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N° 0174, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

## RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento de Despesa, em R\$ 122.569,42 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

RS			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0401600972.099	349034	006	3.000,00
	349092	006	95,42
22101.0300700212.194	349034	001	5.000,00
24101.1106303551.041	343039	001	5.574,00
24101.1106203471.039	343039	001	25.000,00
64201.1300700214.060	349062	001	81.000,00
	348041	001	22.900,00

II - Para seu entendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

RS			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.0401600972.099	349036	006	1.500,00
	349039	006	1.695,42
22101.0300700212.194	349036	001	5.000,00
24101.1106303551.041	349039	001	5.574,00
24101.1106203471.039	349039	001	25.000,00
64201.1300700214.060	349037	001	83.900,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA N° 0177, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único dos Decretos nºs 2594, de 05 de janeiro de 1998 e 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.

## RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 794.505,20 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

0481  
CADerno 3 - PÁGINA 5

GRUPO DE DESPESA	FONTE	RECURSOS DO TESOURO DE OUTRAS FONTES R\$	
		1º TRI - ANO 98 FEVEREIRO	MARÇO
CURRO VELHO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001 001	4.500,00 9.500,00	-
SEPLAN - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - COMBUSTÍVEL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001 001	967,00 50.000,00	967,00
SEDUC - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001 001	50.000,00 300.000,00	-
POLÍCIA CIVIL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESTAQUE PARA / SUSIPE	001	25.000,00	-
SETEPS - INVESTIMENTOS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	002	2.571,20	-
SANTA CASA - INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES (DESTAQUE PARA / SEOP)	080	180.000,00	-
SECTAM - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	65.000,00	65.000,00
HCGV - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	61.000,00	-

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*José Augusto Soares Affonso*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Teresa Lúcia M. C. Cativo Rosa*  
TERESA LÚCIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N° 0183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto n° 1785, de 07 de novembro de 1997.

## RESOLVE:

I - Destacar o montante de R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) da quota autorizada no 1º trimestre referente ao grupo de despesas "Investimentos" da fonte 039, destinado a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 98 FEVEREIRO	R\$ 1,00
- INVESTIMENTOS - Regime de Execução Especial			
- SETEPS/Destaque para a Fundação Desportiva Paranaense	039	40.000	
- SETEPS/Destaque para a Fundação Curto Velho	039	42.500	
- SETEPS/Destaque para FUNCAP	039	14.500	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*José Augusto Soares Affonso*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Teresa Lúcia M. C. Cativo Rosa*  
TERESA LÚCIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N° 0188, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto n° 2622, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98.

## RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 296.723,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesas das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

18 REGIÃO DE SAÚDE  
C.G.C. 03.054.929/0001-17

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ADRLCY FELIX DE BARROS

CIC: 093.612.002-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

AIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 3.600,00  
349036 R\$ 3.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98

PORTARIA N° 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTONIO FUTADO LOBATO  
CIC: 185.318.302-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.950,00  
349036 R\$ 3.150,00PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98

PORTARIA N° 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS

CIC: 004.498.812-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

## RECURSOS DO TESOURO R\$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	RECURSOS DO TESOURO R\$	
		1º TRI - ANO 98	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CRS I - BELÉM	001	75.400,00	37.700,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - FCPTN - CASA CIVIL	002 002	18.800,00 41.200,00	30.000,00
- INVERSÕES FINANCEIRAS - ENCARGOS PROCURADORIA 1.062 - Investimentos Imobiliários	001	47.826,04	47.826,04

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*José Augusto Soares Affonso*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
*Teresa Lúcia M. C. Cativo Rosa*  
TERESA LÚCIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA N° 0190, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto n° 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD,

## RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 787.273,00 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
46202.0804802474.022	349036	002	8.146	
23101.1408004772.108	349034	001	19.530	
23101.1408004772.109	349034	001	39.022	
23101.1408004772.110	349034	001	226.800	
23101.1500700212.104	349034	001	295.500	
23101.1508104861.076	349034	001	129.587	
23101.1508104862.105	349034	001	65.250	
23101.1508104862.315	349034	001	5.438	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
46202.0804802474.022	349033	002	8.146	
23101.1408004772.108	349030	001	2.920	
	349033	001	3.602	
	349036	001	3.174	
	349039	001	8.785	
23101.1408004772.109	349030	001	1.306	
	349033	001	32.400	
	349039	001	5.226	
23101.1408004772.110	349030	001	44.100	
	349033	001	63.000	
	349036	001	38.180	
	349039	001	83.520	
23101.1500700212.104	349030	001	199.500	
	349033	001	54.000	
	349036	001	42.000	
23101.1508104861.076	349030	001	31.193	
	349033	001	84.197	
	349039	001	34.197	
23101.1508104862.105	349030	001	15.000	
	349033	001	11.250	
	349036	001	9.000	
	349039	001	30.000	
23101.1508104862.315	349033	001	5.438	

**PÁGINA 6 - CADerno 3**

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: CLELIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA  
CIC: 101.089.632-68  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 3.000,00  
349036 R\$ 12.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 007 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCÉS PINHEIRO  
CIC: 084.284.092-34  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO  
CIC: 001.720.492-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: ELEONORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO  
CIC: 029.046.082-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 010 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: EUNICE SANTIAGO DE SOUZA  
CIC: 088.144.062-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 011 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: EVANDRO LUTERO BARROS XAVIER  
CIC: 057.879.042-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 3.600,00  
349036 R\$ 6.300,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: FLÁVIO CHEMALLE ESPÍNDOLA  
CIC: 213.015.650-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 013 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: HELENA ALVES DA CRUZ  
CIC: 126.668.072-15  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARMATÉIA MONTEIRO GONÇALVES  
CIC: 011.782.322-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: LAUDIOMAR MENDES  
CIC: 038.754.072-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA LETTE DE QUEIROZ  
CIC: 056.948.762-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
CIC: 044.128.182-68  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98

**DIÁRIO OFICIAL**

PORTARIA N° 018 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES  
CIC: 197.797.472-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 019 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA ELIZA DE JESUS DO COUTO ABREU  
CIC: 057.707.262-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/03/98  
PORTARIA N° 020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACIA JACOB CAMPOS  
CIC: 057.628.202-20  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 3.600,00  
349036 R\$ 3.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES  
CIC: 032.780.422-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES  
CIC: 064.324.842-00  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA  
CIC: 055.734.322-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 024 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA  
CIC: 096.707.772-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.950,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARIA THEREZA VALLINOTO DA SILVA  
CIC: 000.236.472-72  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAUJO DA SILVA  
CIC: 197.779.142-53  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 027 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA  
CIC: 372.620.092-49  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 028 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA  
CIC: 080.967.162-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 029 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVAÍNA PICANÇO PACHECO  
CIC: 109.358.782-20  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.650,00  
349036 R\$ 3.150,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98  
PORTARIA N° 030 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998  
NOME DO SERVIDOR: SILVANA DE NAZARÉ LUZ GOMES  
CIC: 587.769.152-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1998

PORTARIA N° 031 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA  
CIC: 069.157.142-91  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00  
349036 R\$ 2.100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/02/98 a 20/03/98  
DATA DA CONCESSÃO: 20/02/98

**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 16 de Fevereiro de 1998 a 16 de Fevereiro de 1998.  
Documentos DE FERIADO S:\*\*\* Firma Individual: REGISTRO \*\*\*:0038880 DILSON FREITAS DA CRUZ, 98/004792 J TEIXEIRA SILVA, 98/0049156 JOSE DOMINGOS LIMA 7972 J DA COSTA CASTRO DOS SANTOS, 98/0054346 M M DE LIMA COHESIAL, 98/0054656 D RAMOS PINHEIRO COMERCIO, 98/005136 H L DOS S SILV, 98/0055172 J A PINHEIRO RODRIGUES, 98/0055199 J DOS SANTOS RODRIGUES COMERCIO, 98/0055245 J L P DOS SANTOS, 98/0055970 J M OLIVEIRA DE CARVALHO, 98/0056179 M J TAPAJOS:\*\*\* Firma Individual: ANTONIO:\*\*\*:0044626 H G BARROS COMERCIO E ENGENHARIA ME, 98/0049121 M L DE SOUZA AUTOS ME, 98/0050251 J G DA COSTA, 98/0051487 L A B GOMES DA SILVA ME, 98/0055305 A 4150 JOAO BOSCO GONCALVES ME, 98/0054009 J A DE AGUIAR, 98/0055040 ANA MARTA M PEREIRA ME, 98/0055300 MARIL SA S SILVA ME:\*\*\* Firma Individual: Cancelamento \*\*\*:0054168 M J B NEVES ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:0018669 DAIEI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0031834 UNIVERSAL SERVICOS LTDA, 98/0033969 SIMTEC LTDA, 98/0037948 CONFECOES INFANTIS A PRINCIPAL LTD, 98/0038073 COMERCIAL DE EXTRATIVOS DO PARA LTDA, 98/0044944 SIMPLES & PRATICOS SERVICOS GERAIS LTDA, 98/0045991 NEGA MALUCA DOCERIA LTD A, 98/0047625 NUCLEO AVANÇADO DE PESQUISAS SOCIAIS LTDA N A P S, 98/0047811 JAPAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 98/0049563 VITORIA REGIA REPRESENTACOES LTDA, 98/005218 GAFICA SANTA CRUZ LTDA, 98/0052807 UM TOQUE DE MAGIA LTDA, 98/0053641 S CALCADOS & VARIEDADES LTDA, 98/0054478 CIT CONSTRUTURA E INCORPORADORA TECNICA LTDA, 98/0054621 TRANSPORTES COLETIVOS REDENCAO LTDA, 98/0055105 SOUZA & A SANTOS LTDA, 98/0055695 MELO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:98/0016487 METAL PLACAS SERVICOS LTDA, 98/0028992 MOTO LASER LTDA ME, 98/0029015 LIBRA ORGANIZACAO TECNICA DE BALANCIAS LTDA, 98/0031737 PANIFICADORA E CONFETARIA NOVO TEMPO LTDA, 98/0037514 MELALUKUMA ITUPIANGUENSE LTDA, 98/0040183 MINAS GOIAS REFRIGERACAO LTDA ME, 98/0041570 RENDA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0043050 M N R COMERCIO LTDA, 98/0043866 ALT 43581 REDE MULTIMARCAS PNEUS LTDA EPP, 98/0045100 ALT EC TELECOMUNICACOES LTDA ME, 98/0048559 STM COMERCIAL EL TRADA DO MAGUARI LTDA ME, 98/0049520 VELASCO & CIA LTDA ME, 98/0049750 PAPINI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, 98/0050774 LUPEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 98/0053749 M SALUSTIANO COMERCIO LTDA, 98/0054397 PENA REPRESNTACOES LTDA, 98/0054559 DROGAMIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0055008 CONSTRUTORA E COMERCIAL AMAZONENSE LTDA, 98/0055106 ESPACO EMPREENDIMENTOS LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Encerramento de Filial \*\*\*:0051681 TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*:0054908 MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 98/0054940 PARAISO COMERCIAL LTDA \*\*\*:MILICOMPRESA:Enquadramento \*\*\*:98/0047340 J M S IND E COM LTDA, 98/0048770 M A LADEIRA LIMA COMERCIO, 98/0052159 M V MAIA SILVA \*\*\*:Documentos em EXCELENCE: \*\*\*:0014280 98/0034965 98/0040869; 98/0042739; 98/0044774 98/0045645; 98/0047307; 98/0048010; 98/0048206; 98/0049040; 98/0049067; 98/0049075; 98/0049119; 98/0049148; 98/0049839; 98/0049903; 98/0049911; 98/0050219; 98/0050251; 98/0050561; 98/0050880; 98/0051380; 98/0051550; 98/0051789; 98/0052068; 98/0052361; 98/0053196; 98/0053285; 98/0053293; 98/0053468; 98/0053745; 98/0054133; 98/0054168; 98/0054222; 98/0054362; 98/0054516; 98/0054753; 98/0054877; 98/0054893; 98/0054915; 98/0055288; 98/0055342; 98/0055594; \*\*\*:0055555:\*\*\*\*\*

Autorizado à Publicação  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral



EDITAL DE PRAÇA,  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta, Ananindeua/PA, em 19.01.98. Eu, Julianes Moraes das Chagas, avrei o presente, e eu, (Diretor da Secretaria) o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS  
Juiz Presidente da J.C.J de Ananindeua

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS

EDITAL DE PRAÇA,  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1998, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDÔ COSTA, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES -S/Nº-DOM ELISEU - PARÁ, e que são os seguintes:

- 24 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADOS, MEDINDO CADA UMA 1,70 DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADAS EM RS-200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM RS-4.800,00.

- Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-653/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Paragominas-Pa, 27 de Janeiro de 1998. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Supervisora de Execução, datilografiei. E eu, Mariana Rayol Pinto, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da MM. J.C.J-Paragominas-Pará.

EDITAL DE PRAÇA,  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de MARÇO de 1998, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por CARLOS PIMENTEL MARQUES, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES -S/Nº -DOM ELISEU - PARÁ, e que são os seguintes:

- \* 31,5 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADO, MEDINDO CADA UMA 1,70 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADAS EM RS-200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM RS-6.300,00.

\* Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-669/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Paragominas-Pa, 27 de JANEIRO de 1998. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Supervisora de Execução, datilografiei. E eu, Mariana Rayol Pinto, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da MM. J.C.J-Paragominas-Pará.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1998, às 13:10 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por CARLOS RENÊ RABELO SILVA, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES -S/Nº-DOM ELISEU - PARÁ, e que são os seguintes:

- 19 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADOS, MEDINDO CADA UMA 1,70 DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADAS EM RS-200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM RS-3.800,00.

- Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-656/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Paragominas-Pa, 27 de Janeiro de 1998. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Supervisora de Execução, datilografiei. E eu, Mariana Rayol Pinto, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da MM. J.C.J-Paragominas-Pará.

EDITAL DE PRAÇA,  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de MARÇO de 1998, às 13:40 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por GIOVANE ROQUE DOS SANTOS, contra LAMINADORA SANTA TEREZINHA LTDA., bens esses encontrados à AV. FREDERICO GOMES -S/Nº -DOM ELISEU - PARÁ, e que são os seguintes:

- \* 48,75 METROS CÚBICOS DE LÂMINAS PARA ENCHIMENTO DE COMPENSADO, MEDINDO CADA UMA 1,70 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,01 DE ESPESSURA, AVALIADAS EM RS-200,00 O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM RS-9.750,00.

\* Bens penhorados nos autos do processo nº JCJ-P-665/97.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Paragominas-Pa, 27 de JANEIRO de 1998. Eu, Elayne Chaves Macêdo, Supervisora de Execução, datilografiei. E eu, Mariana Rayol Pinto, Diretora da Secretaria, subscrevo.

DR. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS.  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da MM. J.C.J-Paragominas-Pará.